



SL-103MA-21
CÓD: 7908403505906

SEFAZ-CE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL Nº 001/2021 – SEFAZ/CE, DE 20 DE MAIO DE 2021

VOLUME 1

Administração Pública

1. As Reformas Administrativas E A Redefinição Do Papel Do Estado; Reforma Do Serviço Civil (Mérito, Flexibilidade E Responsabilização) E Reforma Do Aparelho Do Estado	01
2. Administração Pública Do Modelo Racional-Legal Ao Paradigma Pós-Burocrático; O Estado Oligárquico E Patrimonial, O Estado Autoritário E Burocrático, O Estado Do Bem-Estar, O Estado Regulador	04
3. Processos Participativos De Gestão Pública. Conselhos De Gestão, Orçamento Participativo, Parceria Entre Governo E Sociedade	12
4. Governo Eletrônico; Transparência Da Administração Pública; Controle Social E Cidadania; Accountability	14
5. Gestão Por Resultados Na Produção De Serviços Públicos	21
6. Comunicação Na Gestão Pública E Gestão De Redes Organizacionais	33
7. Administração De Pessoal	44
8. Administração De Compras E Materiais. Processos De Compras Governamentais E Gerenciamento De Materiais E Estoques	60
9. Governabilidade E Governança; Intermediação De Interesses (Clientelismo, Corporativismo E Neocorporativismo)	80
10. Mudanças Institucionais. Conselhos, Organizações Sociais, Organização Da Sociedade Civil De Interesse Público (Oscip), Agência Reguladora, Agência Executiva, Consórcios Públicos	81
11. Processo De Formulação E Desenvolvimento De Políticas. Construção De Agendas, Formulação De Políticas, Implementação De Políticas	88
12. As Políticas Públicas No Estado Brasileiro Contemporâneo; Descentralização E Democracia; Participação, Atores Sociais E Controle Social; Gestão Local, Cidadania E Equidade Social	89
13. Planejamento E Avaliação Nas Políticas Públicas. Conceitos Básicos De Planejamento. Aspectos Administrativos, Técnicos, Econômicos E Financeiros. Formulação De Programas E Projetos. Avaliação De Programas E Projetos. Tipos De Avaliação. Análise Custobenefício E Análise Custo-Efetividade	93
14. Lei Nº 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação)	101
15. Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei Da Transparência)	108

Ética na Administração Pública

1. Ética E Moral	01
2. Ética, Princípios E Valores	01
3. Ética E Democracia: Exercício Da Cidadania	02
4. Ética E Função Pública	03
5. Ética No Setor Público	05
6. Lei Nº 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação)	06

Sociologia do Direito

1. Perspectivas Sociológicas Do Direito. O Direito Como Ciência. O Direito Como Ideologia	01
2. A Ciência Jurídica Como Ciência Social	01
3. Positivismo, Marxismo E Historicismo	01
4. Fundamentos Sociais Da Ordem Jurídica	02
5. Os Grupos Sociais E O Direito	02
6. Direito Estatal E Direito Extraestatal	02
7. Conflito Social E Conflito Jurídico	03
8. A Função Simbólica Do Direito	03
9. Eficácia Do Direito E Legitimidade Da Ordem Jurídica	03
10. Opinião Pública	04

Educação Fiscal

1. Introdução À Educação Fiscal. Conceitos Deeducação Fiscal. Objetivos Da Educação Fiscal. Características Da Educação Fiscal . . .	01
2. O Papel Social Da Educação Fiscal. Os Fundamentos Constitucionais De Um Estado Democrático De Direito. O Estado De Bem-Estar Social. As Relações Entre Estado E Sociedade. A Educação Fiscal Como Instrumento De Promoção Da Cidadania E Da Dignidade Humana	01
3. O Programa Nacional De Educação Fiscal (Pnef). Valores Morais Que Suportam O Programa. Finalidades Do Programa. Modelo De Gestão Vigente No Programa. Diretrizes Estratégicas Do Programa. Fundamentos Do Programa.	
4. Abrangência Do Programa. Inserção Do Programa Na Educação Formal No Brasil.	01
5. A Educação Fiscal No Contexto Do Ensino Superior. Dilemas Da Educação Superior No Brasil. Ensino, Pesquisa E Extensão Na Perspectiva Da Educação Fiscal.	02
6. O Papel Social Dos Tributos. Os Tributos Como Fonte De Financiamento Do Estado. Os Tributos No Contexto Da Redução Da Desigualdadesocial. Conceitos Fundamentais Relacionados À Equidade Fiscal (Princípio Do Benefício, Princípio Da Capacidade Contributiva, Progressividade Do Tributo E Carga Tributária Bruta E Líquida). Tipos Ou Espécies De Tributos. Conceitos Fundamentais Relacionados A Tributos (Base De Cálculo, Alíquota, Contribuinte). Classificações Dos Tributos	03
7. O Sistema Tributário Nacional. As Funções Da Tributação. Princípios Basilares Do Sistema Tributário Nacional. Princípios Tributários Constitucionais. Fundamentos De Um Sistema Tributário Que Visa A Tributação Ideal.	04
8. Gestão Dos Recursos Públicos. Sistema Orçamentário No Brasil (Plano Plurianual, Lei De Diretrizes Orçamentárias E Lei Orçamentária Anual). Ciclo Orçamentário. Orçamento Participativo	05
9. O Controle Social Da Administração Pública. Instrumentos De Controle Social Em Vigor No Brasil. Transparência E Controle Social. Lei De Responsabilidade Fiscal. Iniciativas Da Sociedade Civil Em Prol Do Controle Social	05

Finanças Públicas

1. Objetivos, metas, abrangência e definição.	01
2. Funções do Estado;	01
3. Financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade.	07
4. A função do bem-estar;	07
5. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização.	08
6. Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária).Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda.	08
7. Tributação: tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade.	09
8. Receita orçamentária: classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária.	12
9. Despesa orçamentária: classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária.	15
10. Ciclo orçamentário.	23
11. Créditos adicionais: conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento	43
12. Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal.	43
13. Crédito público: fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público.	45
14. Reforma Administrativa e Reforma Previdenciária.	46
15. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000): princípios, objetivos; limites para dívida; “regra de ouro” (Constituição Federal, art. 167, III); renúncia de receita; geração de despesas; transferências voluntárias: conceito, requisitos; destinação de recursos para o setor privado: requisitos, vedações.	48
16. Ordenador de despesa: conceito; ordenador primário; delegação de competência.	64

Informática

17. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows)	01
18. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice).	15
19. Redes de computadores.	47
20. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome)	52
21. Programas de correio eletrônico (Outlook)	55
22. Sítios de busca e pesquisa na Internet	58
23. Grupos de discussão.	58
24. Redes sociais	59
25. Computação na nuvem (cloud computing)	61
26. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	63
27. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.)	65
28. Procedimentos de backup	69
29. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).	70

Matemática

1. Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sequências numéricas;	01
2. Sistema legal de medidas;	09
3. Razões e proporções;	11
4. Regras de três simples e compostas;	13
5. Porcentagem;	14
6. Equações e inequações de 1º e 2º grau;	14
7. Progressões aritmética e geométrica;	18
8. Análise combinatória, arranjos e permutações;	19
9. Matrizes determinantes e sistemas lineares.	21
10. Trigonometria.	30
11. Geometria plana.	32
12. Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial..	38

Raciocínio Lógico

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas	01
--	----

Economia Brasileira

1. A Economia Brasileira De Fins Do Século Xix Até A Crise De 1929. Crise Monetário-Financeira: Encilhamento (1889/1891). Metalistas Versus Papelistas. A Economia Cafeeira E O Convênio De Taubaté (1906). A Crise Cafeeira, A Grande Depressão E Os Primórdios Da Industrialização.	01
2. A Industrialização Brasileira No Período De 1930-1945. Processo De Substituição De Importações. O Primeiro Governo Vargas E A 2ª Guerra Mundial.	03
3. O Plano De Metas. Política Cambial. A Política De Desenvolvimento Do Governo JK. O Modelo De Substituição De Importações.	05
4. A Estagnação Do Início Da Década De 1960. Os Governos Jânio Quadros E João Goulart	06
5. O Paeg. Objetivos. Política Salarial. A Condução Das Políticas Fiscal E Monetária	07
6. I E II PND. O Primeiro Choque Do Petróleo E O Crescimento Com Endividamento. O Segundo Choque Do Petróleo. Política Salarial E Distribuição De Renda	07
7. Ajuste Externo E Desequilíbrio Interno: 1980-1984. As Negociações Com O Fundo Monetário Internacional	08
8. Plano Cruzado	09
9. Plano Bresser.	09
10. Plano Verão	09
11. Plano Collor	09
12. Concepção E Implementação Do Plano Real. Governo FHC. Governo Lula. Governo Dilma	10

Economia Internacional

1. Comércio internacional. Modelo de vantagem comparativa. Modelo de um único fator. Salários relativos e especialização	01
2. O modelo Heckscher-Ohlin	01
3. Tarifas, subsídios e efeitos sobre o comércio	01
4. Política comercial.O modelo de livre comércio. O modelo de tarifa aduaneira. Quotas e tarifas de importação e exportação	01
5. Acordos internacionais. Rodada do Uruguai. As rodadas de Doha. GATT. OMC	02
6. Câmbio e balanço de pagamentos	03
7. Contabilidade nacional para uma economia aberta	04
8. Modelos macroeconômicas para economia aberta. Câmbio flexível. Câmbio fixo.	04
9. Taxa de câmbio real. Lei do Preço Único. Paridade do poder de compra	04
10. Paridade de juros. Relações de arbitragem	04
11. Padrão ouro.	04
12. O sistema de Bretton Woods	05
13. Fundo Monetário Internacional.	05
14. Crises bancárias internacionais. Acordos de Basileia.	05

Administração Geral

1. Evolução Da Administração.principais Abordagens Da Administração (Clássica Até Contingencial).	01
2. Processo Administrativo.funções De Administração.planejamento, Organização, Direção E Controle. Processo De Planejamento.planejamento Estratégico.visão, Missão E Análise Swot, Matriz Gut E Ferramenta 5w2h. Análise Competitiva E Estratégias Genéricas. Redes E Alianças.planejamento Tático.planejamento Operacional. Administração Por Objetivos. Balanced Scorecard. Processo Decisório. organização.estrutura Organizacional.tipos De Departamentalização.características, Vantagens E Desvantagens De Cada Tipo. Organização Informal.cultura Organizacional.direção. Motivação E Liderança. Comunicação. Descentralização E Delegação. Controle. Características. Tipos, Vantagens E Desvantagens.sistema De Medição De Desempenho Organizacional	33
3. Gestão De Pessoas. Equilíbrio Organizacional. Objetivos, Desafios E Características Da Gestão De Pessoas.recrutamento E Seleção De Pessoas. Objetivos E Características. Principais Tipos, Características, Vantagens E Desvantagens. Principais Técnicas De Seleção De Pessoas. Características, Vantagens E Desvantagens. Análise E Descrição De Cargos.capacitação De Pessoas. Gestão De Desempenho. gestão Por Competências.	86
4. Gestão Da Qualidade E Modelo De Excelência Gerencial.principais Teóricos E Suas Contribuições Para A Gestão Da Qualidade.ferramentas De Gestão Da Qualidade.	117
5. Gestão De Projetos.elaboração, Análise E Avaliação De Projetos. Principais Características Dos Modelos De Gestão De Projetos.projetos E Suas Etapas.	127
6. Gestão De Processos. Conceitos Da Abordagem Por Processos. Técnicas De Mapeamento, Análise E Melhoria De Processos. Noções De Estatística Aplicada Ao Controle E À Melhoria De Processos. Bpm	129
7. Administração Financeira. Indicadores De Desempenho. Tipo. Variáveis. Princípios Gerais De Alavancagem Operacional E Financeira. planejamento Financeiro De Curto E Longo Prazo. Conceitos Básicos De Análise De Balanços E Demonstrações Financeiras	137

AS REFORMAS ADMINISTRATIVAS E A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DO ESTADO; REFORMA DO SERVIÇO CIVIL (MÉRITO, FLEXIBILIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO) E REFORMA DO APARELHO DO ESTADO

Reforma do Estado

A reforma do Estado, iniciada em 1995, com o início do Governo Fernando Henrique Cardoso, estabelece mudanças na ordem econômica, nos direitos sociais, nos sistemas político, judiciário e tributário, produzindo efeitos imediatos sobre a vida dos cidadãos, servidores ou agentes públicos.

Esta reforma, baseada no estabelecido pelo *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*, aprovado em novembro de 1995 pela Câmara da Reforma do Estado do Conselho de Governo que apresenta um verdadeiro diagnóstico da “crise” por que passa o Estado Brasileiro e a Administração Pública, define objetivos e estabelece diretrizes para que o Governo Fernando Henrique Cardoso possa intervir com o objetivo de efetuar uma reforma da administração pública.

Este documento cria condições para uma verdadeira reconstrução da administração pública em bases modernas e racionais, preparando a administração pública brasileira para o cenário globalizado que ora se apresenta a nível mundial e seus desafios.

A “Reforma do Aparelho do Estado”, que ora testemunhamos, trará profundas mudanças a médio e, principalmente, longo prazo sobre as formas de organização adotadas pelo Estado para atender aos seus fins.

A reforma visa atingir os objetivos do neoliberalismo, que é o estabelecimento do “Estado Mínimo”, reduzido, em oposição ao Estado “inchado” e paternalista que dominou a Administração Pública do Brasil no último século.

Realmente, desde o período do pós-guerra, o Brasil nunca esteve tão descentralizado (igualando-se a indicadores das federações de países desenvolvidos), e tampouco teve um plano de estabilização tão profícuo, onde a ideia central é a de que os dois processos podem ser compatíveis e consistentes.

Poderes muito concentrados, exagerada burocratização, nepotismo, empreguismo, excesso de cargos de confiança e desmedido controle político fizeram parte do Estado Burocrático que hoje a reforma se dispõe a sepultar.

Durante os anos 90, o Brasil atravessou os primeiros estágios rumo a uma moderna reorganização capitalista, baseada neste novo caráter do Estado. Sua transição econômica tem sido gradual, mas o país tem tentado se precaver contra possíveis retrocessos.

Para muitos o Brasil parece, finalmente, ter encontrado uma direção e estar saindo do caminho legado por duas décadas frustrantes e perdas de estagnação econômica e perturbação política. Apesar de nem todos concordarem que as mudanças são mais positivas do que negativas, é possível admitir que mudanças profundas vêm acontecendo, em vista do período que o país simplesmente deixou de crescer.

O modelo econômico do Brasil mudou radicalmente. Na nova economia, os investidores têm a liberdade de fazer suas próprias escolhas de investimento, baseados nas mudanças de mercado.

Através do Plano Real, o país conseguiu derrubar a inflação, reduziu dramaticamente o papel do Estado na economia, e vem encorajando maiores investimentos do setor privado para garantir um crescimento sustentável a longo prazo. Desde julho de 1994, com a introdução da nova moeda, a inflação despencou de uma taxa mensal de 50% ao mês na primeira metade deste mesmo ano para apenas 6,2% no ano de 2000.

A estabilização econômica, a longo prazo, com maior crescimento, depende da contínua privatização do setor público e do sucesso do Programa de Ajuste Fiscal introduzido em outubro de 1998, em resposta à crise financeira mundial.

O país obteve progressos em suas reformas apesar da crise asiática, no fim de 1997, da Rússia, durante o ano de 1998, passou por uma turbulência que o levou à liberação do câmbio e, em 2001, enfrenta com pulso firme a crise na Argentina, dando sinais de que está conseguindo segurar os possíveis abalos externos que vez ou outra insistem em sacolejar nossa ainda “pré-adolescente” economia.

O Brasil tem uma responsabilidade particular para administrar sua economia de modo consistente com o bem-estar econômico e social de seu povo. Por isso, o orçamento federal é uma ferramenta importantíssima para a implementação de políticas federais e prioridades da sociedade, devendo permitir gastos adequados para a satisfação das necessidades atuais da nação.

Isto inclui o papel do Governo Federal auxiliando, por meio de investimentos, os indivíduos, comunidades e Estados, não devendo desperdiçar recursos em atividades esbanjadoras e destrutivas, como gastos militares, por exemplo.

A fim de alcançar um ambiente econômico justo e estável e encorajar o desenvolvimento humano e dos recursos materiais, o Brasil deve se engajar numa forma de implementar um sistema de impostos mais progressivo e global, sanando as atuais falhas que permitem a concentração de riqueza. Também deve adotar políticas monetárias e fiscais que promovam a produção sustentável com preços estáveis e aumento das oportunidades de emprego.

Evidentemente que não existem milagres, pois investimento também requer produção.

Por outro lado, diante das mudanças que vêm acontecendo, a sociedade civil e o setor privado surgem como novos aliados do Estado antes chamado “paternalista”. Este último ainda é o principal agente em todo o processo de desenvolvimento de uma nação, mas já não mais adota soluções dentro de um “vácuo” onde agia como ator principal e exclusivo.

A participação da sociedade civil e do setor privado, neste sentido, constrói uma “confiança social” que, em contrapartida, determinam uma estabilidade e transparência necessários para superar as dificuldades a serem vencidas através da ação em conjunto.

O “novo” Estado ambicionado pela sociedade brasileira pressupõe um modelo capaz de assumir um projeto nacional de desenvolvimento e, por isso mesmo, de um Estado que seja democrático e socialmente controlado.

A reforma de um Estado que introduz um novo modelo de gestão cria condições para a implementação de um novo tipo de desenvolvimento econômico-social, fundado nos valores da democracia. Assim, a democratização do Estado é uma consequência natural da reforma do Estado, e evidentemente, a salvaguarda do exercício da cidadania.

Reforma Administrativa

Como visto, o Governo Federal lançou, em 1995, o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, o qual definiu os objetivos e diretrizes para a reforma da administração pública brasileira.

A importância da Reforma Administrativa reside nas implicações desta reestruturação para a nação, como a redução da interferência do Estado na economia, a redução do déficit público e a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos e prováveis alterações nos mecanismos de controle dos recursos públicos.

A reforma administrativa do Estado exige, basicamente, mudança no ordenamento jurídico, nos regulamentos e nas técnicas e formas de trabalho da administração pública, com o objetivo primordial de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. O fim é o cidadão.

Para isso, são necessários vários projetos envolvendo tanto o Estado quanto a sociedade, e seu sucesso está intimamente ligado a uma reforma também da visão dos agentes públicos e sua forma de administrar, deixando de lado a tradicional burocracia do passado que permeia a Administração Pública brasileira há décadas e que se caracteriza mais como um atraso do que um progresso na arte de bem administrar.

Estas reformas devem envolver, basicamente, a descentralização do Estado, estímulo à privatização de atividades econômicas competitivas sustentáveis em regime de mercado, transferência de funções do poder central para entes intermediários e locais, eficiência nas atividades administrativas, incentivo à gestão direta pela comunidade de serviços sociais e assistenciais, o chamado Terceiro Setor, sem a dependência direta do Estado, mas com seu apoio e sua assistência (organizações não governamentais, associações de utilidade pública, escolas comunitárias), investimento na capacitação profissional de agentes e servidores administrativos, criação de carreiras específicas para altos gestores, simplificação dos procedimentos e tramitação de processos administrativos (desburocratização), uma reeducação para os princípios públicos administrativos (ética administrativa), ampliação dos mecanismos de participação popular na atividade administrativa e de controle social da administração pública, dentre outros.

Estas mudanças, por consequência, trarão os benefícios almejados em prol do objetivo maior do Estado: sua função social.

Economicamente, a reforma trará a diminuição do “déficit” público, ampliará a poupança pública e a capacidade financeira do Estado para concentrar recursos em áreas onde deve intervir diretamente.

Na esfera social, aumentará a eficiência dos serviços da Administração junto à sociedade ou financiados pelo Estado, proporcionando melhora no atendimento ao cidadão e atingindo as comunidades de baixa renda.

Politicamente, a reforma do Estado ampliará a participação do cidadão na gestão dos bens públicos e estimulará programas de ação social comunitária. Para a própria máquina administrativa, trará eficácia para as ações do Estado, que gerencia a vida da nação, trabalhando diretamente sobre o controle dos resultados.

Para isso, entretanto, há que se ter, especialmente, abertura de espírito e consciência para com as necessidades primazes da sociedade, ou como bem demonstra Paulo Modesto em seu trabalho “Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil - As Dúvidas dos Juristas sobre o Modelo das Organizações Sociais” :

“Com efeito, parece possível interpretar e refletir sobre o que representa o programa das organizações sociais para a redefinição do modo de intervenção do Estado no âmbito social apenas se adotarmos uma atitude de abertura, de ânimo desarmado, negação da mentalidade burocrática antes referida, que desconfia do novo e o renega de plano, adulterando o seu sentido próprio a partir de antigos esquemas conceituais”.

As modificações que advirão com uma ampla Reforma Administrativa deixarão marcas profundas nas relações da sociedade com o governo, ampliando o princípio da cidadania e alterando as relações de poder no Estado.

Constituição Federal e reforma

A Assembleia Nacional Constituinte produziu, em outubro de

1988, uma Carta Magna analítica, extensiva, que incorporou diversos princípios, direitos e garantias nunca antes vistos nas constituições anteriores.

Nascida após duas décadas de ditadura, a Constituição Federal de 1988 veio responder aos anseios da sociedade que exigia um conjunto de normas capaz de assegurar direitos e garantias do cidadão frente a um Estado e uma ordem econômica sustentados por um inócuo autoritarismo. Era urgente e necessária uma Carta Magna que configurasse um novo cenário de desenvolvimento das relações políticas e sociais.

A chamada “Constituição Cidadã”, que instaurou o Estado Democrático de Direito no Brasil, presenteou a sociedade brasileira com um precioso instrumento para a proteção dos direitos e garantias individuais, bem como do patrimônio público.

Dedicou, ainda, particular atenção à Administração Pública. Os contínuos, constantes e corriqueiros danos praticados, durante décadas, contra o patrimônio público levou o constituinte a erigir um conjunto de princípios e de regras capazes não só de dificultar os ataques ao erário público, mas em dotar a sociedade de instrumentos para, em ocorrendo aqueles, reparar e coibi-los, punindo o agente infrator.

Entretanto, ela também trouxe problemas. O Congresso Constituinte, ao mesmo tempo em que criava um importante instrumento para a consagração da cidadania, promoveu, nas palavras de Fernando Henrique Cardoso, “um surpreendente engessamento do aparelho estatal, ao estender para os serviços do Estado e para as próprias empresas estatais praticamente as mesmas regras burocráticas rígidas adotadas no núcleo estratégico do Estado.”

Sem dúvida, a nova Constituição retirou do Poder Executivo o poder e a autonomia para tratar da estruturação dos órgãos públicos, instituiu a obrigatoriedade de regime jurídico único para os servidores civis da União, dos Estados-membros e dos Municípios, e retirou da administração indireta a sua flexibilidade operacional, ao atribuir às fundações e autarquias públicas normas de funcionamento idênticas às que regem a administração direta.

Felizmente, em 1998, a Constituição Federal de 1988 ganhou a Emenda Constitucional nº 19/98, a qual trouxe uma profunda reforma na Carta Magna, pois abrangeu um grande número de dispositivos constitucionais.

Além disso, alterou profundamente as bases da Administração Pública brasileira, desviando-se do modelo social criado pelos constituintes de 1988 para um modelo mais liberal, inspirado em esboços da administração privada.

Evidentemente, tal reforma dá margem à grande polêmica, já que seus objetivos tendem a se chocar com antigas ideologias – ultrapassadas, diriam alguns – sem falar na econômica, que mexe com todos os alicerces da máquina estatal. É também este o pensamento de Augusto de Franco, que vê na Reforma do Estado uma verdadeira reformulação das instituições nacionais e da relação destas com a sociedade:

“A reforma do Estado é a grande reforma que temos pela frente. Ela deverá ser iniciada, mas jamais poderá ser concluída no curto prazo. No médio prazo, ela pressupõe quase que uma refundação da res publica, a mudança das relações do Estado com a Sociedade e a gestação de um novo modelo de Estado. No longo prazo, as exigências da radicalização da democracia tendem a transformar a reforma política e a reforma do Estado numa verdadeira **reforma da política**, com a instalação de um regime de minorias, a combinação do sistema representativo com o participativo e a introdução do chamado co-governo - o que exigirá a completa reformulação dos partidos e dos processos eleitorais e a criação de novas instituições políticas.”

ÉTICA E MORAL

São duas ciências de conhecimento que se diferenciam, no entanto, tem muitas interligações entre elas.

A moral se baseia em regras que fornecem uma certa previsão sobre os atos humanos. A moral estabelece regras que devem ser assumidas pelo homem, como uma maneira de garantia do seu bem viver. A moral garante uma identidade entre pessoas que podem até não se conhecer, mas utilizam uma mesma referência de Moral entre elas.

A Ética já é um estudo amplo do que é bem e do que é mal. O objetivo da ética é buscar justificativas para o cumprimento das regras propostas pela Moral. É diferente da Moral, pois não estabelece regras. A reflexão sobre os atos humanos é que caracterizam o ser humano ético.

Ter Ética é fazer a coisa certa com base no motivo certo.

Ter Ética é ter um comportamento que os outros julgam como correto.

A noção de Ética é, portanto, muito ampla e inclui vários princípios básicos e transversais que são:

1. O da Integridade – Devemos agir com base em princípios e valores e não em função do que é mais fácil ou do que nos trás mais benefícios

2. O da Confiança/Credibilidade – Devemos agir com coerência e consistência, quer na ação, quer na comunicação.

3. O da Responsabilidade – Devemos assumir a responsabilidade pelos nossos atos, o que implica, cumprir com todos os nossos deveres profissionais.

4. O de Justiça – As nossas decisões devem ser suportadas, transparentes e objetivas, tratando da mesma forma, aquilo que é igual ou semelhante.

5. O da Lealdade – Devemos agir com o mesmo espírito de lealdade profissional e de transparência, que esperamos dos outros.

6. O da Competência – Devemos apenas aceitar as funções para as quais tenhamos os conhecimentos e a experiência que o exercício dessas funções requer.

7. O da Independência – Devemos assegurar, no exercício de funções de interesse público, que as nossas opiniões, não são influenciadas, por fatores alheios a esse interesse público.

Abaixo, alguns Desafios Éticos com que nos defrontamos diariamente:

1. Se não é proibido/ilegal, pode ser feito – É óbvio que, existem escolhas, que embora, não estando especificamente referidas, na lei ou nas normas, como proibidas, não devem ser tomadas.

2. Todos os outros fazem isso – Ao longo da história da humanidade, o homem esforçou-se sempre, para legitimar o seu comportamento, mesmo quando, utiliza técnicas eticamente reprováveis.

Nas organizações, é a ética no gerenciamento das informações que vem causando grandes preocupações, devido às consequências que esse descuido pode gerar nas operações internas e externas. Pelo Código de Ética do Administrador capítulo I, art. 1º, inc. II, um dos deveres é: “manter sigilo sobre tudo o que souber em função de sua atividade profissional”, ou seja, a manutenção em segredo de toda e qualquer informação que tenha valor para a organização é responsabilidade do profissional que teve acesso à essa informação, podendo esse profissional que ferir esse sigilo responder até mesmo criminalmente.

Uma pessoa é ética quando se orienta por princípios e convicções.

ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES

Princípios, Valores e Virtudes

Princípios são preceitos, leis ou pressupostos considerados universais que definem as regras pela qual uma sociedade civilizada deve se orientar.

Em qualquer lugar do mundo, princípios são incontestáveis, pois, quando adotados não oferecem resistência alguma. Entende-se que a adoção desses princípios está em consonância com o pensamento da sociedade e vale tanto para a elaboração da constituição de um país quanto para acordos políticos entre as nações ou estatutos de condomínio.

O princípios se aplicam em todas as esferas, pessoa, profissional e social, eis alguns exemplos: amor, felicidade, liberdade, paz e plenitude são exemplos de princípios considerados universais.

Como cidadãos – pessoas e profissionais -, esses princípios fazem parte da nossa existência e durante uma vida estaremos lutando para torná-los inabaláveis. Temos direito a todos eles, contudo, por razões diversas, eles não surgem de graça. A base dos nossos princípios é construída no seio da família e, em muitos casos, eles se perdem no meio do caminho.

De maneira geral, os princípios regem a nossa existência e são comuns a todos os povos, culturas, eras e religiões, queiramos ou não. Quem age diferente ou em desacordo com os princípios universais acaba sendo punido pela sociedade e sofre todas as consequências.

Valores são normas ou padrões sociais geralmente aceitos ou mantidos por determinado indivíduo, classe ou sociedade, portanto, em geral, dependem basicamente da cultura relacionada com o ambiente onde estamos inseridos. É comum existir certa confusão entre valores e princípios, todavia, os conceitos e as aplicações são diferentes.

Diferente dos princípios, os valores são pessoais, subjetivos e, acima de tudo, contestáveis. O que vale para você não vale necessariamente para os demais colegas de trabalho. Sua aplicação pode ou não ser ética e depende muito do caráter ou da personalidade da pessoa que os adota.

Na prática, é muito mais simples ater-se aos valores do que aos princípios, pois este último exige muito de nós. Os valores completamente equivocados da nossa sociedade – dinheiro, sucesso, luxo e riqueza – estão na ordem do dia, infelizmente. Todos os dias somos convidados a negligenciar os princípios e adotar os valores ditados pela sociedade.

Virtudes, segundo o Aurélio, são disposições constantes do espírito, as quais, por um esforço da vontade, inclinam à prática do bem. Aristóteles afirmava que há duas espécies de virtudes: a intelectual e a moral. A primeira deve, em grande parte, sua geração e crescimento ao ensino, e por isso requer experiência e tempo; ao passo que a virtude moral é adquirida com o resultado do hábito.

Segundo Aristóteles, nenhuma das virtudes morais surge em nós por natureza, visto que nada que existe por natureza pode ser alterado pela força do hábito, portanto, virtudes nada mais são do que hábitos profundamente arraigados que se originam do meio onde somos criados e condicionados através de exemplos e comportamentos semelhantes.

Uma pessoa pode ter valores e não ter princípios. Hitler, por exemplo, conhecia os princípios, mas preferiu ignorá-los e adotar valores como a supremacia da raça ariana, a aniquilação da oposição e a dominação pela força.

No mundo corporativo não é diferente. Embora a convivência seja, por vezes, insuportável, deparamo-nos com profissionais que atropelam os princípios, como se isso fosse algo natural, um meio de sobrevivência, e adotam valores que nada tem a ver com duas grandes necessidades corporativas: a convivência pacífica e o espírito de equipe. Nesse caso, virtude é uma palavra que não faz parte do seu vocabulário e, apesar da falta de escrúpulo, leva tempo para destituí-los do poder.

Valores e virtudes baseados em princípios universais são inegociáveis e, assim como a ética e a lealdade, ou você tem, ou não tem. Entretanto, conceitos como liberdade, felicidade ou riqueza não podem ser definidos com exatidão. Cada pessoa tem recordações, experiências, imagens internas e sentimentos que dão um sentido especial e particular a esses conceitos.

O importante é que você não perca de vista esses conceitos e tenha em mente que a sua contribuição, no universo pessoal e profissional, depende da aplicação mais próxima possível do senso de justiça. E a justiça é uma virtude tão difícil, e tão negligenciada, que a própria justiça sente dificuldades em aplicá-la, portanto, lute pelos princípios que os valores e as virtudes fluirão naturalmente.

ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Ética e democracia: exercício da cidadania

A ética é construída por uma sociedade com base nos valores históricos e culturais. Do ponto de vista da Filosofia, a Ética é uma ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos.

Cada sociedade e cada grupo possuem seus próprios códigos de ética.

Cidadão é um indivíduo que tem consciência de seus direitos e deveres e participa ativamente de todas as questões da sociedade.

É muito importante entender bem o que é cidadania. Trata-se de uma palavra usada todos os dias, com vários sentidos. Mas hoje significa, em essência, o direito de viver decentemente.

Cidadania é o direito de ter uma ideia e poder expressá-la. É poder votar em quem quiser sem constrangimento. É poder processar um médico que age de negligência. É devolver um produto estragado e receber o dinheiro de volta. É o direito de ser negro, índio, homossexual, mulher sem ser discriminado. De praticar uma religião sem se perseguido.

Há detalhes que parecem insignificantes, mas revelam estágios de cidadania: respeitar o sinal vermelho no trânsito, não jogar papel na rua, não destruir telefones públicos. Por trás desse comportamento está o respeito ao outro.

No sentido etimológico da palavra, cidadão deriva da palavra civita, que em latim significa cidade, e que tem seu correlato grego na palavra politikos – aquele que habita na cidade.

Segundo o Dicionário Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, “cidadania é a qualidade ou estado do cidadão”, entende-se por cidadão “o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um estado, ou no desempenho de seus deveres para com este”.

Cidadania é a pertença passiva e ativa de indivíduos em um estado - nação com certos direitos e obrigações universais em um específico nível de igualdade (Janoski, 1998). No sentido ateniense do termo, cidadania é o direito da pessoa em participar das decisões nos destinos da Cidade através da Ekklesia (reunião dos chamados de dentro para fora) na Ágora (praça pública, onde

se agonizava para deliberar sobre decisões de comum acordo). Dentro desta concepção surge a democracia grega, onde somente 10% da população determinava os destinos de toda a Cidade (eram excluídos os escravos, mulheres e artesãos).

Ser cidadão é respeitar e participar das decisões da sociedade para melhorar suas vidas e a de outras pessoas. Ser cidadão é nunca se esquecer das pessoas que mais necessitam. A cidadania deve ser divulgada através de instituições de ensino e meios de comunicação para o bem estar e desenvolvimento da nação. A cidadania consiste desde o gesto de não jogar papel na rua, não pichar os muros, respeitar os sinais e placas, respeitar os mais velhos (assim como todas às outras pessoas), não destruir telefones públicos, saber dizer obrigado, desculpe, por favor, e bom dia quando necessário... até saber lidar com o abandono e a exclusão das pessoas necessitadas, o direito das crianças carentes e outros grandes problemas que enfrentamos em nosso mundo.

“A revolta é o último dos direitos a que deve um povo livre buscar, para garantir os interesses coletivos: mas é também o mais imperioso dos deveres impostos aos cidadãos.” (Juarez Távora - Militar e político brasileiro)

Cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na constituição. Os direitos e deveres de um cidadão devem andar sempre juntos, uma vez que ao cumprirmos nossas obrigações permitimos que o outro exerça também seus direitos. Exercer a cidadania é ter consciência de seus direitos e obrigações e lutar para que sejam colocados em prática. Exercer a cidadania é estar em pleno gozo das disposições constitucionais. Preparar o cidadão para o exercício da cidadania é um dos objetivos da educação de um país.

A Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 5 de outubro de 1988, pela Assembleia Nacional Constituinte, composta por 559 congressistas (deputados e senadores). A Constituição consolidou a democracia, após os anos da ditadura militar no Brasil.

A cidadania está relacionada com a participação social, porque remete para o envolvimento em atividades em associações culturais (como escolas) e esportivas.

Deveres do cidadão

- Votar para escolher os governantes;
- Cumprir as leis;
- Educar e proteger seus semelhantes;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do País.

Direitos do cidadão

- Direito à saúde, educação, moradia, trabalho, previdência social, lazer, entre outros;
- O cidadão é livre para escrever e dizer o que pensa, mas precisa assinar o que disse e escreveu;
- Todos são respeitados na sua fé, no seu pensamento e na sua ação na cidade;
- O cidadão é livre para praticar qualquer trabalho, ofício ou profissão, mas a lei pode pedir estudo e diploma para isso;
- Só o autor de uma obra tem o direito de usá-la, publicá-la e tirar cópia, e esse direito passa para os seus herdeiros;
- Os bens de uma pessoa, quando ela morrer, passam para seus herdeiros;
- Em tempo de paz, qualquer pessoa pode ir de uma cidade para outra, ficar ou sair do país, obedecendo à lei feita para isso.

PERSPECTIVAS SOCIOLOGICAS DO DIREITO. O DIREITO COMO CIÊNCIA. O DIREITO COMO IDEOLOGIA

• O direito como ciência.

O direito como ciência é examinado em alguns aspectos: definição, o lugar que ocupa dentre as outras ciências e sua natureza.

O direito é visto como reto, bem como jurídico. “Jus” aparece como justo, conforme a justiça. Assim, o direito pode ser definido como uma proteção dada aos homens, para defendê-los de qualquer injustiça.

O direito tem acepções distintas:

<i>Norma</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Justo</i>	<i>Ciência</i>	<i>Fato Social</i>
Lei.	Prerrogativa que tem o Estado de criar leis.	Justiça.	Ciência do Direito.	Fenômeno da vida coletiva.

Dentro do direito-norma existe o direito positivo e o direito natural. O primeiro defende que o direito precisa ser registrado (ex. edição de um código), já o segundo crê que as regras não precisam estar escritas para existirem, são inerentes ao ser humano (ex. não matar).

O Direito como ciência está ligada à ideia de estudo, bacharelado, método. Em outras palavras, nesta acepção o direito é a exposição sistemática dos fenômenos jurídicos somado à identificação de suas causas.

Os renomados doutrinadores do direito são, em linhas gerais, verdadeiros cientistas jurídicos, que discutem e inspiram as leis.

• O direito como Ideologia.

Dentro de uma coletividade o direito aparece como fenômeno social, ao lado de ideais religiosos, econômicos, políticos.

O direito, neste sentido, é considerado um setor da vida social. Assim, a depender do meio social a ideia de justiça varia. Por exemplo, em um ambiente conservador permitir que homossexuais se casem está fora da ideia de justo/direito; já dentro da comunidade LGBTQIA+ o casamento é um direito legítimo a ser concedido.

Karl Marx sempre defendeu que a ideologia, na verdade, é uma alienação do pensamento, pois é a domesticação do pensamento da classe dominada. Apresenta o direito como uma falsa ideia criada pela elite dominante a fim de manter a ordem.

A CIÊNCIA JURÍDICA COMO CIÊNCIA SOCIAL

O direito é um fenômeno social. O legislador não edita leis para regular seres inanimados, mas sim para manter a coerência social entre os seres humanos. Ou seja, por meio do direito, o Estado disciplina o que a humanidade pode ou não fazer.

As regras jurídicas de uma sociedade revelam suas aspirações e forças. Ademais, o direito integra-se com os demais setores da sociedade. Por exemplo, para editar uma lei é necessário que exista o Poder Legislativo, que por sua vez é composto mediante a votação popular, campo da política.

O direito como ciência social apresenta o fator coercitivo. O direito é um conjunto de normas que controla, e ensina a aplicação da força, em prol da organização.

O direito se relaciona com diversos aspectos da realidade coletiva. A sociologia jurídica estuda o direito como fato social. Já a Dogmática Jurídica (Ciência do Direito) pensa na norma jurídica e sua consequente aplicação.

A sociologia do direito se ocupa do:

- ➔ Estudo do direito como produto de processos sociais;
- ➔ Estudo dos efeitos gerados pelo direito no meio social.

POSITIVISMO, MARXISMO E HISTORICISMO

O direito positivo pode ser definido como um conjunto de normas elaboradas pela sociedade (Poder Legislativo principalmente). Por meio de tais regras a sociedade rege-se.

Kelsen foi um dos grandes protagonistas do direito positivo, inclusive ficou conhecido pela “pirâmide de Kelsen” que determina que uma norma inferior tira o seu fundamento da norma superior e deve respeitá-la. Por exemplo, uma lei ordinária deve respeito à Constituição. Isso, inclusive, ensinou o controle de constitucionalidade das leis.

Características do Positivismo
• Temporal – ocorre em uma determinada época.
• Territorial – é editado para valer em um certo espaço.
• Formal – tem procedimento específico para a sua elaboração.
• Revogável – uma lei revoga a outra.
• Mutável – admite a mudança.

INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO FISCAL. CONCEITOS DE EDUCAÇÃO FISCAL. OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FISCAL. CARACTERÍSTICAS DA EDUCAÇÃO FISCAL

INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO FISCAL

Conceitos de Educação fiscal

A Educação Fiscal é um programa de alcance nacional, desenvolvido pelo Estado, que se propõem a apresentar para todo cidadão, informações e conceitos práticos sobre a gestão fiscal da administração pública.

Objetivos da Educação fiscal

As ações da educação fiscal são direcionadas a sociedade. Assim seus objetivos são:

- Disseminar conhecimento sobre os serviços realizados pela administração pública;
- Despertar o interesse da população nas ações de movimentação e fiscalização dos recursos públicos;
- Incentivar a participação do cidadão no cumprimento de seu dever de contribuinte;
- Proporcionar vínculos entre estado e sociedade em geral.

Características da Educação Fiscal

A educação fiscal tem como características principais:

- Ser instrumento de cidadania, criando práticas que apresentem ao cidadão seus direitos e deveres.
- Ser um programa de desenvolvimento contínuo, que não pertence a algum governo, mas sim ao Estado.

O PAPEL SOCIAL DA EDUCAÇÃO FISCAL. OS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. O ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL. AS RELAÇÕES ENTRE ESTADO E SOCIEDADE. A EDUCAÇÃO FISCAL COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA DIGNIDADE HUMANA

O PAPEL SOCIAL DA EDUCAÇÃO FISCAL.

Os fundamentos constitucionais de um Estado democrático de direito

O Estado democrático de direito é o conceito de um Estado limitado pela constituição e leis. Para isso, foram criados direitos fundamentais que limitam o poder do Estado, promovendo liberdade e autonomia no exercício das atividades dos cidadãos.

O Estado de direito, através da Constituição Federal, elabora e também cumpre as leis.

Através destes direitos, o indivíduo está protegido do abuso de poder e intromissão indevida do Estado; de um lado, pela separação de poderes do Estado de direito e de outro, pela preocupação com a ética do bem comum através dos direitos fundamentais e da democracia.

O Estado de Bem-Estar social

O Estado de bem estar social é aquele em que o Estado exerce por meio das áreas políticas, sociais e econômicas a organização de sua sociedade, de forma a promover o acesso de sua população aos serviços essenciais como educação, saúde e segurança.

As relações entre Estado e Sociedade

As relações entre Estado e sociedade ocorrem com a evolução da própria humanidade, através do conflito de interesse entre diversas classes sociais. Essa relação entre Estado e sociedade, vem da situação de necessidade de organização e sobrevivência. O Estado é fornecedor de recursos básicos que garantem a dignidade para um maior número de pessoas.

A relação entre Estado e sociedade é uma espécie de contrato social, em que as instituições políticas devem estar legalizadas pelo governo, sendo o cidadão obrigado a obedecer a leis, como forma de cumprimento da Constituinte. Assim, o Estado regula por meio das leis e fornece serviços necessários e assegurados pela Constituinte.

Situação essa bem típica do Brasil, em que existe a Constituição Federal como principal meio de regulamentação da conduta da sociedade e também das ações do Estado. Sendo uma democracia, é de extrema importância que a sociedade tenha a oportunidade de contribuir no planejamento, elaboração e execução das políticas públicas.

A Educação Fiscal como instrumento de promoção da cidadania e da dignidade humana

Apesar de a Educação Fiscal ser um programa educativo, desde o momento de sua criação teve como objetivo e características principais, oferecer a sociedade conhecimento sobre seus direitos e deveres, estendendo assim, seu estado de bem estar social, buscando o cumprimento garantido em Constituição Federal, do princípio da dignidade humana.

Assim, a Educação Fiscal está presente na sociedade como ferramenta para disseminar conhecimentos como transparência, ética, responsabilidade, cidadania, direitos e deveres, recursos públicos; e acima de tudo, contribuindo para que o indivíduo entenda seu lugar e perceba que o Estado tem o dever de garantir seu bem estar social assegurado. Além de solucionar diversos problemas como a concentração de renda, a desigualdade social, baixa qualidade do ensino, etc.

O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PNEF). VALORES MORAIS QUE SUPORTAM O PROGRAMA. FINALIDADES DO PROGRAMA. MODELO DE GESTÃO VIGENTE NO PROGRAMA. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA. INSERÇÃO DO PROGRAMA NA EDUCAÇÃO FORMAL NO BRASIL

O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PNEF).

Valores morais que suportam o Programa

Os valores que apoiam o PNEF são:

- Cidadania
- Comprometimento
- Efetividade
- Ética
- Justiça
- Solidariedade
- Transparência

Finalidades do Programa

- Promover e institucionalizar a Educação Fiscal, para o pleno exercício da cidadania.
- Sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;

- Levar conhecimento aos cidadãos sobre administração pública;
- Incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
- Criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Modelo de gestão vigente no Programa

Os Estados e municípios têm autonomia de elaborar e implementar seus projetos de gestão independentes, segundo suas condições, definindo prioridades e ritmo próprio, porém, obedecendo às Diretrizes do Programa Nacional.

Diretrizes estratégicas do Programa

1. Ênfase no exercício pleno da cidadania.
2. Tratamento das questões tributárias e de finanças públicas deve abranger os três níveis de governo.
3. Caráter de permanência.
4. Programa desvinculado de campanhas.
5. A implementação conta com o apoio do Ministério da Fazenda e do Ministério da Educação.
6. A busca permanente do controle social (participação do cidadão na gestão governamental).
7. Conteúdo programático deve ser inserido na grade curricular, de forma transversal, conforme proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Fundamentos do Programa

O PNEF se baseia na certeza de que a informação que esclarece e fortalece o cidadão, é transformada em conhecimento e viabiliza as mudanças tão necessárias à Sociedade. Ou seja, a mesma sociedade que paga os tributos, ao exercer o direito de fiscalização, contribui para que todos possam utilizá-los de forma mais justa e com qualidade de serviços.

A Educação Fiscal tem por base os seguintes fundamentos:

- Na educação, o exercício de uma prática educativa na perspectiva de formar um cidadão consciente, reflexivo e mobilizador, de forma a contribuir para a transformação social;
- Na cidadania, objetiva possibilitar e estimular o crescente poder do cidadão quanto ao controle democrático do Estado, incentivando-o à participação individual e coletiva na definição de políticas públicas e na elaboração de leis para sua execução;
- Na ética, fortalecer uma conduta responsável e solidária, que valorize o bem comum;
- Na política, compartilhar conhecimentos sobre gestão pública eficiente, eficaz e transparente quanto à captação, à alocação e à aplicação dos recursos públicos, com responsabilidade fiscal, e ênfase no conceito de bem público como patrimônio da sociedade;
- No controle social, disseminar conhecimentos e instrumentos para que o cidadão possa atuar no combate ao desperdício e a corrupção;
- Na relação Estado-Sociedade, desenvolver uma relação de confiança entre a administração pública e o cidadão, oferecendo-lhe um atendimento respeitoso e conclusivo, com ênfase na transparência das atividades;
- Na relação Administração Tributária-Contribuinte, estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e o combate à sonegação fiscal, ao contrabando, ao descaminho e à pirataria;
- Na condução do PNEF, realizar práticas democráticas em permanente integração com todos os segmentos sociais, de modo a contribuir para que o Estado cumpra seu papel constitucional de reduzir as desigualdades sociais e ser instrumento de fortalecimento permanente do Estado Democrático de Direito.

Abrangência do Programa

- Módulo I – Escolas de ensino fundamental
- Módulo II – Escolas de ensino médio
- Módulo III – Servidores Públicos (federais, estaduais e municipais)
- Módulo IV – Universidades
- Módulo V – Sociedade em geral

Inserção do Programa na educação formal no Brasil

O Programa Nacional de Educação Fiscal teve como ponto de partida, escolas com ensinos Fundamental e Médios, porém, com foco em toda a sociedade. Tanto que sua abrangência tem como meta inicial no **Módulo I, escolas de Ensino Fundamental e Módulo II, escolas de Ensino Médio.**

Essas escolhas não aconteceram por acaso, já que a escola é considerada o ambiente mais inclusivo que existe, assim, permite o acesso democrático da Educação Fiscal, ainda mais, a escola pública, que tem o dever de acolher a todos.

Sendo a Educação Fiscal considerada instrumento de mudança, com certeza é capaz de colaborar com o pensamento crítico do jovem estudante para a consciência de exercer seus direitos e deveres, na busca de uma sociedade mais justa e igualitária. A própria Lei de Diretrizes e Bases (LDB) prevê em seu artigo 43, a conscientização cidadã.

A EDUCAÇÃO FISCAL NO CONTEXTO DO ENSINO SUPERIOR. DILEMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO FISCAL

A EDUCAÇÃO FISCAL NO CONTEXTO DO ENSINO SUPERIOR.

Dilemas da educação superior no Brasil

O governo federal tem comunicado a redução de recursos para as universidades públicas. O anúncio divide a opinião da população, que apóiam a cobrança de mensalidades e principalmente, a privatização para resolver a crise financeira nessas instituições.

Especialistas chamam a atenção para caso ocorram privatizações, o problema será generalizado, já que o propósito dessa ação é diminuir os custos do Estado com a educação, o que demonstra que não há, em curto prazo, preocupação com a qualidade do ensino superior. Seria muito provável que a oferta de cursos ocorreria em maior número de vagas para aqueles que oferecem retorno financeiro mais rápido; porém, que costumam também ser aqueles que mantêm o preço muito elevado de suas mensalidades; excluindo ainda mais a parcela da população de baixa renda.

No entanto, a situação não é das melhores para as instituições privadas, que vem sendo acusadas de apenas “vender diplomas” e promover cursos mais teóricos, como Administração e Direito; que não demandam recursos tecnológicos o que permite manter um preço mais acessível, porém, formando profissionais com pouca instrução, sem capacidade inclusive, para passar nos exames de Ordem (Direito).

Assim, o mais justo é que o Estado continue mantendo as universidades públicas e que através de uma gestão mais eficiente de recursos possa oferecer vagas a população que não tem condições de arcar com os custos de uma educação superior nas instituições privadas.

OBJETIVOS, METAS, ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÃO

Finanças Públicas

Finanças Públicas é gestão de recursos, como receita e gastos, do governo para alcançar os interesses da população. Sem gestão financeira pública um Estado não terá controle econômico, logo não teria condições de reduzir a pobreza, igualar diretos e gerar equidade a sociedade.

Objetivos, Metas, Abrangência e Definições

Finanças Públicas é estudo baseado em leis, regras estabelecidas pelo governo (nação) com intenção de arrecadação de impostos, contribuições, taxas (tributos) criar receita e desse valor reverter em ações, projetos, exemplo: educação, saúde, saneamento básico, serviços sociais, segurança; que contribuam para desenvolvimento da sociedade. Um país que tem melhor gestão garanti por muito tempo benefícios, igualdade para população e estímulo no mercado eficiente e justo.

Assim podemos identificar os principais objetivos das finanças públicas: Estabilidade e Crescimento. Intensão é controlar e estabilizar a política econômica intervindo através de políticas fiscais, monetárias de forma a regular o orçamento público.

Essa interferência do Governo tem proposito de estabilizar as falhas do mercado, assim criando funções e teorias tributárias para manter o Estado no estágio de Bem- Estar Social. Existem teorias que acham que melhor seria pouca intervenção do Estado para crescimento econômico, e outras acreditam em Estado mais dedicado e que interfira mais na economia para que assim o mercado seja acessível para toda população, logo podemos entender que é um tema de divide opiniões e gera atrito na gestão pública.

FUNÇÕES DO ESTADO

Visão clássica das funções do estado

A visão clássica principal das funções do Estado foi disseminada pelo economista britânico Adam Smith. Ele entendia que o Estado devia manter-se o mais longe possível das decisões econômicas da época, caso contrário, as negociações do mercado seriam prejudicadas.

Esse pensamento ficou conhecido como *laissez-faire* (deixe fazer), já que o próprio mercado atuaria de forma a corrigir falhas e promover o bem estar, como se por trás houvesse uma “mão invisível”.

Evolução das funções do governo

O rápido surgimento de monopólios e cartéis, fez com que em 1890, o governo dos EUA iniciasse um protagonismo na economia. Tal situação era insustentável, pois prejudicava o consumidor com altos preços e pouca oferta de produtos e serviços. Foi então que outro economista britânico, Jhon Maynard Keynes resolveu se manifestar sobre a necessidade do governo intervir economicamente para reduzir esse tipo de mercado.

Contrário ao pensamento de Adam Smith, Keynes não acreditava que uma “mão invisível” corrigisse falhas e promovesse o bem estar. Isso deveria ser função do governo para que não ocorresse situações de colapso na economia.

A função/papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas.

A Administração Pública é a atividade do Estado exercida pelos seus órgãos encarregados do desempenho das atribuições públicas, em outras palavras é o conjunto de órgãos e funções instituídos e necessários para a obtenção dos objetivos do governo.

A atividade administrativa, em qualquer dos poderes ou esferas, obedece aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, como impõe a norma fundamental do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim dispõe em seu caput: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”.

A atividade financeira é exercida pelo Estado visando ao bem comum da coletividade. Ela está vinculada à arrecadação de recursos destinados à satisfação de necessidades públicas básicas inseridas na ordem jurídico-constitucional, atendidas mediante a prestação de serviços públicos, a intervenção no domínio econômico, o exercício regular do poder de polícia e o fomento às atividades de interesse público/social.

O Governo intervém na economia para garantir dois objetivos principais: estabilidade e crescimento. Visa também corrigir as falhas de mercado e as distorções, manter a estabilidade, melhorar a distribuição de renda, aumentar o nível de emprego etc. Política Econômica é a forma pela qual o Governo intervém na economia. Essa intervenção ocorre, principalmente, por meio das políticas fiscal, monetária, cambial e regulatória, e tem como principal instrumento de intervenção o Orçamento Público.

Atualmente, em face da crise econômica mundial de 2008 que retornou com força em 2012, tanto a intervenção do Estado na economia com vistas a evitar a recessão, manter a estabilidade e fomentar o crescimento econômico, quanto a utilização do orçamento público como principal instrumento dessa intervenção foram fortalecidos. As finanças públicas fazem parte da economia e se referem especificamente às Receitas e Despesas do Estado, que são objetos da política fiscal. Finanças públicas é o ramo da economia que trata da gestão dos recursos públicos: compreende a gestão e o controle financeiro públicos.

Teoria das Finanças Públicas

A teoria das finanças públicas trata dos fundamentos do Estado e das funções de governo, e dá suporte teórico (fundamentação) à intervenção do Estado na economia. De forma geral, a teoria das finanças públicas gira em torno da existência das falhas de mercado que tornam necessária a presença do Governo, o estudo das funções do Governo, da teoria da tributação e do gasto público.

As falhas de mercado são fenômenos que impedem que a economia alcance o estágio de *welfare economics* ou Estado de Bem-Estar Social, através do livre mercado, sem interferência do Governo. As falhas de mercado normalmente citadas são:

Existência dos bens públicos – bens que são consumidos por diversas pessoas ao mesmo tempo (ex.: rua, praça, segurança pública, justiça). Os bens públicos puros são de consumo indivisível e não excludente (não rival). Assim, uma pessoa utilizando um bem público não tira o direito de outra também utilizá-lo. Bens públicos puros são oferecidos diretamente pelo Estado porque são essenciais ao bem-estar da população – ao mesmo tempo em que não são passíveis de comércio pelo mercado (são indivisíveis e não excludentes). Os bens semipúblicos ou meritórios são oferecidos tanto pelo Estado como pelo mercado porque não possuem as características de indivisibilidade e não exclusão.

Existência de monopólios naturais – monopólios que tendem a surgir devido ao ganho de escala que o setor oferece (ex.: água, energia elétrica). Considerando o bem-estar coletivo, o Governo acaba assumindo a produção desses bens/serviços com vistas a assegurar preços razoáveis e o acesso de todos a esses bens/serviços – ou, quando transfere para a iniciativa privada, cria agências para regular/fiscalizar e impedir a exploração dos cidadãos/consumidores.

Externalidades – uma fábrica pode poluir um rio e ao mesmo tempo gerar empregos. Assim, a poluição é uma externalidade negativa porque causa danos ao meio ambiente, e a geração de empregos é uma externalidade positiva por aumentar o bem-estar e diminuir a criminalidade. O Governo deverá agir no sentido de inibir atividades que causem externalidades negativas e incentivar atividades causadoras de externalidades positivas.

Desenvolvimento, emprego e estabilidade – há regiões que não se desenvolvem sem a ação do Estado – principalmente nas economias em desenvolvimento a ação governamental é muito importante no sentido de gerar crescimento econômico através de bancos de desenvolvimento, como o BNDES, criar postos de trabalho e buscar a estabilidade econômica e social.¹

Intervenção do Estado no domínio econômico

O Estado intervém no domínio econômico e social, por meio das finanças públicas e, como instrumento dessa intervenção, inicia-se, assim, o chamado período *moderno* das referidas finanças.

A primeira grande característica das finanças dos dias de hoje é o *caráter intervencionista do Estado* através da utilização dos tributos.

Seu outro traço marcante é a preocupação com a *personalização* do imposto, uma vez que o Estado deixou de tributar de forma igual a todos os contribuintes para, ao contrário, levar em conta, sempre que possível, na imposição da carga tributária, as qualidades de cada um. Tornou-se mais justa a tributação, porque cada cidadão passou a pagar imposto na medida de sua *capacidade contributiva*, de sua aptidão econômica de pagar tributos (CF, art. 145, § 1º).

Assim sendo, o Estado, para a solução dos problemas econômicos e sociais, passou a gozar de uma opção quanto às medidas de que dispõe para alcançar o objetivo antes referido. Além das medidas de ordem coercitiva e geralmente proibitivas, pôde obter o mesmo resultado através da utilização do tributo com uma finalidade *extrafiscal*, como instrumento de intervenção, permitindo-lhe uma atividade menos coercitiva e mais respeitosa da liberdade dos indivíduos.

O termo intervenção pode ser entendido com “atuar em área de outrem”, adentrar nos meandros que extrapolam a normal competência do Estado. Diante disso, “transparece, pois, a ideia de que a atuação na economia é concebida como uma atividade característica da iniciativa privada, sendo a presença do Estado, nesse segmento, reconhecida como uma espécie de ‘invasão’, uma interferência na área própria de outrem”.

Nesse passo, intervenção e atuação têm a mesma significação, qual seja, o Estado agindo na atividade econômica.

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 173 e 174, há duas formas de intervenção do Estado na atividade econômica, na primeira, diretamente, disputando o mercado com o particular, nos casos de imperativos de segurança ou de relevante interesse público; no segundo, indiretamente, o Estado apenas administra as condutas referentes à área econômica.

Numa outra forma de atuação do Estado na atividade econômica, qual seja, aquela praticada por meio dos tributos instituídos, visa-se fomentar ou desestimular alguns segmentos de atividades voltadas à área econômica.

As técnicas intervencionistas se dividem em atuação na economia ou sobre a economia. Na primeira hipótese, verificada quando a organização estatal assemelha-se a condição de sujeito da atividade econômica, tem-se a:

a) atuação por absorção, retratada pelo controle, em regime de monopólio, dos meios de produção quanto a determinado setor da economia;

b) atuação por participação, na qual aquela assume parcialmente, em concorrência com os demais agentes do setor privado, ou mediante a titularidade de parcela do capital, o exercício de atividade empresarial.

No particular da ação sobre a economia, nota-se a presença da:

a) atuação por direção, verificável quando o Estado passa a desempenhar pressão sobre a economia, estatutando normas de comportamento compulsório para os agentes econômicos;

b) atuação por indução, a sobrevir quando o Poder Público dinamiza instrumentos de ingerência em consonância com as leis retoras do mercado.

Em síntese as *formas* que o Estado pode adotar para proceder ao intervencionismo fiscal, são as seguintes:

- **intervenção por aumento ou diminuição da carga tributária global** mediante o aumento ou diminuição, em conjunto, da carga dos impostos, obtendo-se resultados econômicos válidos. Assim, a diminuição da carga tributária produz uma baixa de preço de revenda dos produtos e um aumento da disponibilidade dos particulares, gerando um desenvolvimento dos negócios; já o aumento global dos impostos restringe o consumo pelos cidadãos e evita que um excesso de disponibilidade monetária faça subir os preços pela desproporção entre a oferta e a procura;

- **intervenção mediante discriminação**, caso em que se escolhem determinados tributos que incidam sobre dadas atividades, tributando-se gravosamente as que são consideradas prejudiciais, e concedendo-se vantagens fiscais àquelas que devem ser protegidas, como a tributação aduaneira sobre determinados bens;

- **intervencionismo por amputação** através do aumento de impostos sobre rendas e heranças elevadas, objetivando-se amputar parte delas como forma de tentar igualar o nível de vida dos indivíduos, tendo tal forma de intervenção um efeito direto e uma finalidade social;

- **intervencionismo por redistribuição**, pelo qual o Estado não só retira parte das riquezas dos contribuintes como também a redistribui mediante subvenção ou outra classe de auxílio aos grupos sociais de baixa capacidade econômica.

Nos chamados Estados neoliberais ou social liberais, o uso e gozo de bens, o exercício de direitos e o desenvolvimento das atividades econômicas não são irrestritos, se confrontam com certos limites ditados pela ordem jurídica, que reconhece e assegura determinados direitos e garantias individuais, coletivos e sociais visando o bem-estar social. Essa limitação é dirigida pela atuação do Estado na ordem econômica e representa uma tentativa de colocar ordem na atividade produtiva.

A intervenção do Estado no domínio econômico nesse contexto, corresponde a todo ato ou medida legal que restrinja, condiciona ou tem por fim suprimir a iniciativa privada em determinada área visando o desenvolvimento nacional e a justiça social, assegurados os direitos e garantias individuais.

1 Fonte: www.contabilidadeagora.com

NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL (AMBIENTES LINUX E WINDOWS)

O Linux é um sistema operacional livre baseado no antigo UNIX, desenvolvido nos anos 60.

Ele é uma cópia do Unix feito por Linus Torvalds, junto com um grupo de hackers pela Internet. Seguiu o padrão POSIX (família de normas definidas para a manutenção de compatibilidade entre sistemas operacionais), padrão usado pelas estações UNIX e desenvolvido na linguagem de programação, C¹.

Linus Torvalds, em 1991, criou um clone do sistema Minix (sistema operacional desenvolvido por Andrew Tannenbaun que era semelhante ao UNIX) e o chamou de Linux².

LINUS + UNIX = LINUX.

Composição do Linux

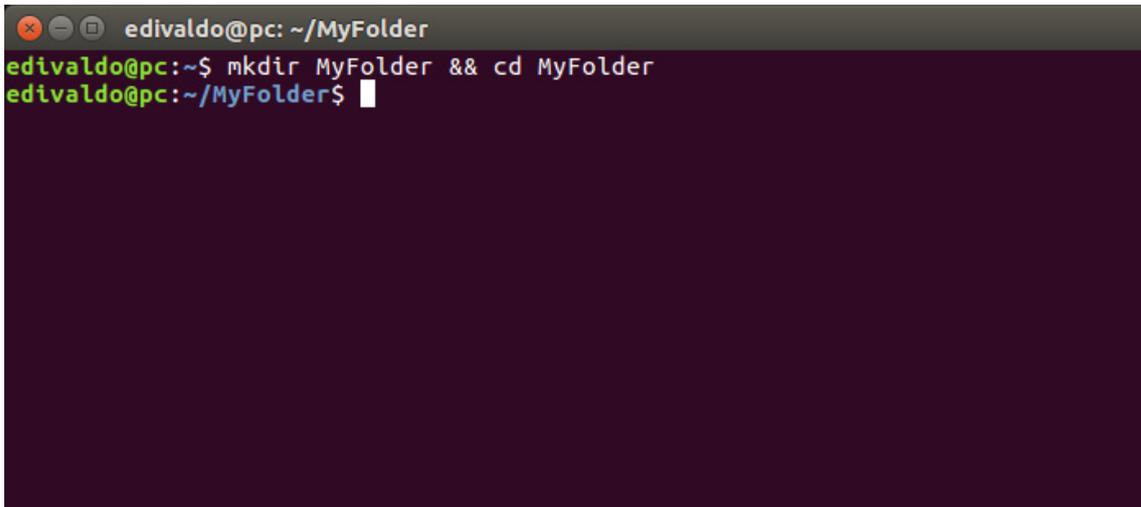
Por ser um Sistema Operacional, o Linux tem a função de gerenciar todo o funcionamento de um computador, tanto a parte de hardware (parte física) como a parte de software (parte Lógica).

O Sistema Operacional Linux é composto pelos seguintes componentes.

- **Kernel (núcleo):** é um software responsável por controlar as interações entre o hardware e outros programas da máquina. O kernel traduz as informações que recebe ao processador e aos demais elementos eletrônicos do computador. É, portanto, uma série de arquivos escritos em linguagem C e Assembly, que formam o núcleo responsável por todas as atividades executadas pelo sistema operacional. No caso do Linux, o código-fonte (receita do programa) é aberto, disponível para qualquer pessoa ter acesso, assim podendo modificá-lo.

- **Shell (concha):** o intérprete de comandos é a interface entre o usuário e o sistema operacional. A interface Shell funciona como o intermediário entre o sistema operacional e o usuário graças às linhas de comando escritas por ele. A sua função é ler a linha de comando, interpretar seu significado, executar o comando e devolver o resultado pelas saídas.

- **Prompt de comando:** é a forma mais arcaica de o usuário interagir com o Kernel por meio do Shell.



Prompt de comando.³

- **Interface gráfica (GUI):** conhecida também como gerenciador de desktop/área de trabalho, é a forma mais recente de o usuário interagir com o sistema operacional. A interação é feita por meio de janelas, ícones, botões, menus e utilizando o famoso mouse. O Linux possui inúmeras interfaces gráficas, sendo as mais usadas: Unity, Gnome, KDE, XFCE, LXDE, Cinnamon, Mate etc.

1 MELO, F. M. Sistema Operacional Linux. Livro Eletrônico.

2 <https://bit.ly/32DRvTm>

3 <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2016/09/como-executar-dois-ou-mais-comandos-do-linux-ao-mesmo-tempo.html>



Ubuntu com a interface Unity.⁴

Principais Características do Linux

• **Software livre:** é considerado livre qualquer programa que pode ser copiado, usado, modificado e redistribuído de acordo com as necessidades de cada usuário. Em outras palavras, o software é considerado livre quando atende a esses quatro tipos de liberdades definidas pela fundação.

• **Multiusuário:** permite que vários usuários acessem o sistema ao mesmo tempo. Geralmente o conceito se aplica a uma rede, na qual podemos ter um servidor e várias pessoas acessando simultaneamente.

• **Código aberto (Open Source):** qualquer pessoa pode ter acesso ao código-fonte (receita) do programa.

• **Multitarefa:** permite que diversos programas rodem ao mesmo tempo, ou seja, você pode estar digitando um texto no Libre Office Writer e ao mesmo tempo trabalhar na planilha de vendas do Calc, por exemplo. Sem contar os inúmeros serviços disponibilizados pelo Sistema que estão rodando em background (segundo plano) e você nem percebe.

• **Multiplataforma:** o Linux roda em diversos tipos de plataformas de computadores, sejam eles x86 (32bits) ou x64 (64bits). As distribuições mais recentes do Ubuntu estão abolindo as arquiteturas de 32 bits.

• **Multiprocessador:** permite o uso de mais de um processador no mesmo computador.

• **Protocolos:** pode trabalhar com diversos protocolos de rede (TCP/IP).

• **Case Sensitive:** diferenciar letras maiúsculas (caixa alta) de letras minúsculas (caixa baixa). Exemplo: ARQUIVO1^odt é diferente de arquivo1^odt.

O caractere ponto ".", antes de um nome, renomeia o arquivo para arquivo oculto.

O caractere não aceito em nomes de arquivos e diretórios no Linux é a barra normal "/".

• **Preemptivo:** é a capacidade de tirar de execução um processo em detrimento de outro. O Linux interrompe um processo que está executando para dar prioridade a outro.

• **Licença de uso (GPL):** GPL (licença pública geral) permite que os programas sejam distribuídos e reaproveitados, mantendo, porém, os direitos do autor por forma a não permitir que essa informação seja usada de uma maneira que limite as liberdades originais. A licença não permite, por exemplo, que o código seja apoderado por outra pessoa, ou que sejam impostas sobre ele restrições que impeçam que seja distribuído da mesma maneira que foi adquirido.

• **Memória Virtual (paginada/paginação):** a memória virtual é uma área criada pelo Linux no disco rígido (HD) do computador de troca de dados que serve como uma extensão da memória principal (RAM).

• **Bibliotecas compartilhadas:** são arquivos que possuem módulos que podem ser reutilizáveis por outras aplicações. Em vez de o software necessitar de ter um módulo próprio, poderá recorrer a um já desenvolvido e mantido pelo sistema (arquivo.so).

• **Administrador (Super usuário/Root):** é o usuário que tem todos os privilégios do sistema. Esse usuário pode alterar tudo que há no sistema, excluir e criar partições na raiz (/) manipular arquivos e configurações especiais do sistema, coisa que o usuário comum não pode fazer. Representado pelo símbolo: #.

• **Usuário comum (padrão):** é o usuário que possui restrições a qualquer alteração no sistema. Esse usuário não consegue causar danos ao sistema devido a todas essas restrições. Representado pelo símbolo: \$.

Distribuições do Linux

As mais famosas distribuições do Linux são: Red Hat, Ubuntu, Conectiva, Mandriva, Debian, Slackware, Fedora, Open Suse, Apache (WebServer), Fenix, Kurumim, Kali, Kalango, Turbo Linux, Chrome – OS, BackTrack, Arch Linux e o Android (Linux usados em dispositivos móveis; Smartphone, Tablets, Relógios, etc.).

⁴ Fonte: <http://ninjadolinux.com.br/interfaces-graficas>.

ÁLGEBRA: CONJUNTOS E CONJUNTOS NUMÉRICOS; SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS

Números Naturais

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- O sucessor de 0 é 1.
- O sucessor de 1000 é 1001.
- O sucessor de 19 é 20.

Usamos o * para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- O antecessor do número m é m-1.
- O antecessor de 2 é 1.
- O antecessor de 56 é 55.
- O antecessor de 10 é 9.

Expressões Numéricas

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

$$\begin{aligned} 10 + 12 - 6 + 7 \\ 22 - 6 + 7 \\ 16 + 7 \\ 23 \end{aligned}$$

Exemplo 2

$$\begin{aligned} 40 - 9 \times 4 + 23 \\ 40 - 36 + 23 \\ 4 + 23 \\ 27 \end{aligned}$$

Exemplo 3

$$\begin{aligned} 25 - (50 - 30) + 4 \times 5 \\ 25 - 20 + 20 = 25 \end{aligned}$$

Números Inteiros

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto \mathbb{Z} :

1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots -2, -1, 1, 2, \dots\}$$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots -3, -2, -1\}$$

Números Racionais

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com $b \neq 0$

São exemplos de números racionais:

$$-12/51$$

$$-3$$

$$-(-3)$$

$$-2,333\dots$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333\dots$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535\dots$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666\dots$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros (100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$x = 0,333\dots$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x = 3,333\dots$$

E então subtraímos:

$$10x - x = 3,333\dots - 0,333\dots$$

$$9x = 3$$

$$x = \frac{3}{9}$$

$$x = \frac{1}{3}$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos $x = 1,1212\dots$

$$100x = 112,1212\dots$$

Subtraindo:

$$100x - x = 112,1212\dots - 1,1212\dots$$

$$99x = 111$$

$$x = \frac{111}{99}$$

Números Irracionais

Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.

- Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$, com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

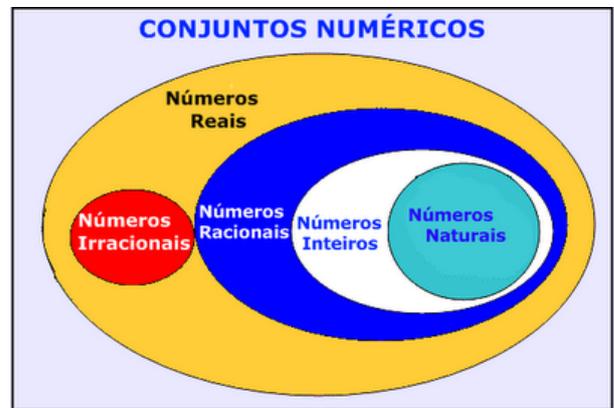
Exemplo: $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo: radicais ($\sqrt{2}, \sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

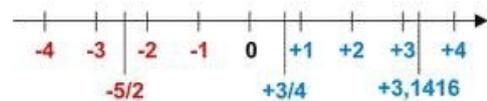
Números Reais



Fonte: www.estudokids.com.br

Representação na reta

Conjunto dos números reais



Intervalos limitados

Intervalo fechado – Números reais maiores do que a ou iguais a e menores do que b ou iguais a b.



Intervalo: $[a, b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid a \leq x \leq b\}$

Intervalo aberto – números reais maiores que a e menores que b.



**ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DE-
DUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECE-
R A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE: RA-
CIOCÍNIO VERBAL; RACIOCÍNIO MATEMÁTICO; RACIOCÍNIO SEQUENCIAL; ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL; FOR-
MAÇÃO DE CONCEITOS; DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE
UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS**

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- Geometria básica.
- Álgebra básica e sistemas lineares.
- Calendários.
- Numeração.
- Razões Especiais.
- Análise Combinatória e Probabilidade.
- Progressões Aritmética e Geométrica.

RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

- A – Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)
- B – Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)
- C – Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:

• **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?
- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!
- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.
- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas são formadas por duas proposições simples.**

Proposições Compostas – Conectivos

As proposições compostas são formadas por proposições simples ligadas por conectivos, aos quais formam um valor lógico, que podemos vê na tabela a seguir:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE															
Negação	~	Não p	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>~p</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	~p	V	F	F	V									
p	~p																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	^	p e q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p ^ q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p ^ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	p ^ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p v q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p v q	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p v q																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	∨	Ou p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p ∨ q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p ∨ q	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p ∨ q																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	→	Se p então q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p → q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	q	p → q	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	p → q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																

A ECONOMIA BRASILEIRA DE FINS DO SÉCULO XIX ATÉ A CRISE DE 1929. CRISE MONETÁRIO-FINANCEIRA: ENCILHAMENTO (1889/1891). METALISTAS VERSUS PAPELISTAS. A ECONOMIA CAFEIEIRA E O CONVÊNIO DE TAUBATÉ (1906). A CRISE CAFEIEIRA, A GRANDE DEPRESSÃO E OS PRIMÓRDIOS DA INDUSTRIALIZAÇÃO

ECONOMIA DO BRASIL

A ECONOMIA BRASILEIRA DE FINS DO SÉCULO XIX ATÉ A CRISE DE 1929

Crise monetário-financeira: Encilhamento (1889/1891)

Definição: durante a República da Espada, período de transição entre a Monarquia e a República (1899-1894), o Brasil enfrentou uma recessão que ficou conhecida como Encilhamento. Esse desajuste, de ordens institucional e financeira e que foi um dos maiores fracassos econômicos da história do país, ficou marcado por uma acentuada inflação e pelo desenvolvimento da bolha econômica (bolha de crédito). O ápice do Encilhamento aconteceu entre 1889 e 1891, em virtude da política econômica praticada por Marechal Deodoro da Fonseca, presidente do Brasil na época. A expressão que dá nome à crise é uma referência a um jargão utilizado nos hipódromos para designar toda a desordem típica dos ambientes de corrida de cavalos, nos quais aconteciam encilhamentos de jockeys e seus cavalos, antes da largada. O termo foi inserido na economia para designar a confusão monetário-financeira daqueles tempos.

Motivação da crise: em síntese, Rui Barbosa, ministro da Fazenda na época, promoveu uma série de medidas visando a estimular as atividades econômicas e a industrialização no país. As principais dessas medidas foram a ampliação da livre concessão de créditos monetários e a emissão de moedas. Os efeitos dessas decisões, todavia, foram contrários aos seus propósitos, levando muitas empresas ao declínio, e ocasionando escassez de moeda em circulação e surto na inflacionário.

Objetivos econômicos e efeitos da política do Encilhamento

1. Fomentar a industrialização para modernizar o país e incentivar a atividade econômica.

2. Desenvolver novas transações comerciais: a liberação de créditos bancários foi a estratégia aplicada para esse objetivo, fazendo com que as instituições financeiras aprovassem empréstimos para a população em geral, sem necessidade de comprovação de condições de pagamento. O impacto disso foi a necessidade de se imprimir cada vez mais papel-moeda e, devido ao uso inapropriado do crédito concedido para a criação de negócios, houve quebra generalizada de empresas.

3. Estimular o crescimento econômico por meio da emissão de papel-moeda: a insuficiência de dinheiro em circulação no país era um grande problema, por isso, decidiu-se incrementar a produção de células para realizar o pagamento dos proletários, e, com isso, ampliar mercado consumidor. Na prática, o volume de dinheiro superava a sua capacidade de produção, o que levou à desvalorização da moeda e ao agravamento da inflação.

4. Incentivar o setor financeiro e estimular o investimento em ações na bolsa de valores: para isso, houve simplificação na abertura de sociedades anônimas.

5. Valorizar o produto interno e priorizar o desenvolvimento de mercadorias nacionais: decidiu-se pela criação de encargos alfandegários para reprimir a entrada de mercadorias estrangeiras no país.

6. Especulação financeira: o declínio das empresas e a qualidade em excesso de papel-moeda provocou desconfiança nos investidores em relação ao mercado, além da especulação financeira. Adquiriam-se ações na bolsa de valores com o único intuito de comercializá-las futuramente - mesmo diante de um quadro financeiro instável.

7.

Metalistas versus papelistas

Conceituação: em termos gerais, esse tema pode ser resumido como uma ampla controvérsia entre estabilização da economia (metalistas) versus crescimento econômico (papelistas). Na segunda metade do século XIX, o Brasil foi palco de um amplo debate de ordem mercantilista, em que a relação entre as políticas cambial e monetária era o centro de discordância. Além disso, discutiu-se se a política econômica deveria priorizar a estabilização ou o crescimento. Naquele período, a determinação e a consolidação do padrão monetário era essencial para que o país se estabelecesse como uma nação soberana.

Metalistas:

- advogavam em favor da estabilização da moeda, do padrão ouro e da total conversibilidade monetária
- seus argumentos baseavam-se no princípio quantitativo da moeda e na defesa da política cambial como subordinante da política monetária
- seu pensamento pode ser considerado ortodoxo, pois rejeitavam doutrinas divergentes, tendo-as como falsas
- seu foco era o equilíbrio externo, a fim de prevenir a desvalorização da moeda

Papelistas:

- por contrariar as normas legitimadas pelo padrão econômico, os papelistas são considerados heterodoxos
- seus apoiadores defendiam o crescimento econômico e o gerenciamento da taxa de juros para se chegar a níveis específicos de atividade econômica, contrapondo os metalistas, que não acreditavam que política monetária aplicada em longo prazo daria bons resultados
- seu foco era o mercado bancário, para atender a procura por crédito

A Economia cafeeira e o convênio de Taubaté (1906)

A Economia Cafeeira: durante o século XVIII, a economia brasileira foi impactada negativa e intensamente pelo declínio das atividades açucareira e de mineração, por isso, a incorporação do café no rol de exportação foi um dos maiores feitos da história do país. Essa conquista, que se deu no Segundo Reinado (1840-1889), não só recuperou a economia nacional, como também introduziu o país no mercado internacional.

- **Início:** as primeiras mudas de café, trazidas da Europa, foram cultivadas com êxito em terras do Pará, e não demorou para que essa especiaria se tornasse a principal mercadoria de uma economia que, naquele momento, se apoiava nos latifúndios agroexportadores.

- **Expansão:** já na segunda metade do século XIX, o café produzido nas fazendas brasileiras correspondia a 70% do contingente mundial, e a atividade cafeeira passou a ser a principal economia do país. A área de plantio de café se expandiu rapidamente por terras paulistas, efeito dos preços elevados dessa mercadoria no comércio internacional. Assim, a exportação cafeeira, especialmente para os Estados Unidos, estava garantida.

- **Política do café com leite:** entre 1894 e 1930, o comando do país alternava entre os estados de São Paulo e Minas Gerais, pois os paulistas, barões do café, elegiam o presidente da República para um mandato, enquanto o segundo mandato era definido pelos pecuaristas mineiros, e assim por diante. Essa política possibilitou a supremacia do monopólio cafeeiro paulista naquele período e que garantiu a constituição de uma economia agrícola praticamente monoexportadora.

O Convênio de Taubaté: criado em 1906, foi um plano de valorização do café, que era a base da economia nacional naquele período. O acordo foi estabelecido entre os governadores de Minas Gerais (Francisco Sales), São Paulo (Jorge Tibiriçá) e Rio de Janeiro (Nilo Peçanha), em 26 de fevereiro do referido ano, em um encontro realizado na cidade de Taubaté, interior paulista.

- **Objetivos:** proporcionar aos cafeicultores a garantia de lucratividade; firmar um programa de intervenção estatal para elevar os preços do café - a partir de um preço mínimo - e, com isso, prevenir quaisquer prejuízos aos grandes fazendeiros, a classe dominante naquela sociedade.

- **Principais termos do convênio:** contrair empréstimos em países estrangeiros, a fim de adquirir os excedentes da cafeicultura, acondicionando-os nos portos nacionais para, com isso, garantir prevenção ao decréscimo de preço no comércio mundial. Os juros e a amortização desses empréstimos estariam resguardados com um novo tributo arrecadado sobre a saca do café destinado à exportação.

- **Resultados do acordo:** foi somente nos momentos iniciais de sua aplicação que as deliberações do Convênio de Taubaté proporcionaram grandes vantagens à economia cafeeira nacional. Porém, para que esses benefícios se sustentassem por longo prazo, era necessário que o Brasil detivesse o monopólio internacional da produção de café. O aumento do preço no mercado internacional impulsionou outros países a investirem na produção cafeeira, favorecendo o crescimento da concorrência. Mesmo assim, a política do convênio de Taubaté foi adotada por vários estados, até que, em 1926, São Paulo se tornou o único estado a alavancar a valorização do produto.

A Crise Cafeeira, a Grande Depressão e os primórdios da industrialização

Primeiros sinais da Crise Cafeeira: no final do século XIX, o mercado consumidor, especialmente no exterior, não acompanhava o crescimento do comércio cafeeiro interno. Isso fez com que os preços da saca sofressem uma queda exponencial, indo de 4,09 libras para 2,91, em 1896, e atingindo 1,48, em 1899.

A Grande Depressão: tudo teve início em 1929, ano em que houve a quebra da Bolsa de Valores de Nova York, pela brusca desvalorização de suas ações. Essa quebra também ficou conhecida mundialmente como *crash*, seu termo correspondente em inglês. Os efeitos na economia mundial foram exponenciais, pois a Bolsa de Nova York centralizava a economia do planeta, e desencadearam um período chamado de Grande Depressão Americana, que perdurou até meados da década de 1930.

Causas da crise de 1929: a recessão foi resultado de uma vasta ampliação de crédito mediante à emissão de títulos e moeda (oferta monetária) empreendida pelo *Federal Reserve System* (Banco Central norte-americano), a partir do início da década de 1920. Em 1929, toda essa expansão culminou na necessidade de um ajuste de contas, levando à intervenção do governo, que operou para refrear a oferta monetária e deu início a um sistema de contenção de empréstimos. Com isso, a

desvalorização da moeda estava iminente e os mais importantes investidores extraíram suas aplicações das instituições bancárias. Dessa forma, um processo de recessão começou a se desenvolver.

A Grande Depressão e a Crise cafeeira no Brasil: a queda da Bolsa de Nova York teve impacto direto na economia brasileira, que se baseava nas exportações de uma única mercadoria, o café.

Fim ao Convênio de Taubaté: além das dificuldades econômicas, crise de 1929 provocou alteração no foco de poder do Brasil, dando fim a uma aliança política interna que vigorara por mais de três décadas. As principais razões para esse declínio foram:

- Queda nos preços: a quebra nos mercados de ações de todo o mundo levou a uma acentuada baixa nos preços globais das commodities. Conforme afirma o professor Renato Colistete (FEA-USP)¹, “O Brasil era um grande dependente das exportações de cafeeiras, e possuía uma gigantesca dívida externa, que, somente com essas vendas, poderia ser financiada”.

- Profunda redução no consumo e na renda mundiais, afetando ainda mais o comércio de café. As exportações da mercadoria foram decaindo rapidamente, indo de US\$ 445 milhões no ano de 1929, para US\$ 180 milhões no ano seguinte. Em apenas um ano, a cotação da saca de café caiu cerca de 90%.

Os primórdios da industrialização

Fim das oficinas artesanais: na segunda metade do século XVIII, na Inglaterra, a produção movida por força motora humana (manual) foi, aos poucos, substituída pelas máquinas movidas a vapor, isto é, a produção passou a ser mecanizada. Também surgiram, posteriormente, os motores de combustão e a eletricidade. Essas mudanças tiveram grandes impactos nos processos de fabricação e na criação dos centros urbanos, culminando na Revolução Industrial.

Revolução Industrial: as inovações técnicas da industrialização proporcionaram o aumento da produção de produtos e serviços, porém, esse processo não ocorreu de forma rápida e acentuada; pelo contrário, foi um desenvolvimento gradativo dos métodos de aperfeiçoamento simultaneamente ao progresso da tecnologia.

Crescimento econômico: o incremento e a aceleração da produção provenientes da Revolução Industrial provocaram intensas mudanças na economia da Inglaterra (no primeiro momento), que, como o aumento da manufatura, possibilitou a redução dos preços, o que, por sua vez, fomentava cada vez mais o consumo das mercadorias industrializadas.

Expansão do Capitalismo: o consumismo beneficiou o crescimento da economia, que era, inclusive, a finalidade dos industriais capitalistas, pois estes tinham investido seus capitais em tecnologia na pretensão de elevar a produção e, por consequência, o consumo.

Manufatura têxtil: a fabricação de tecidos era a principal mercadoria fabricada nos anos iniciais da Revolução Industrial.

Impactos sociais iniciais: a industrialização provocou fortes consequências na sociedade, iniciando pela acelerada urbanização, que se deu com a expulsão dos camponeses das áreas rurais comuns, no processo que ficou conhecido como Cercamentos. As cidades sofreram um importante aumento geográfico e populacional, o que levou grande parte delas a enfrentar dificuldades de infraestrutura próprias da urbanização, como desprovidimentos de moradia e saneamento básico. Além disso, outro problema provocado pela industrialização foi a excessiva expansão de operários, já que a jornada de trabalho era longa e os trabalhadores eram miseravelmente remunerados.

¹ COLISTETE, Renato. *Regiões e Especialização na Agricultura Cafeeira: São Paulo no Início do Século XX*. Revista Brasileira de Economia. São Paulo, 2015. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em 1 Jun 2021.

COMÉRCIO INTERNACIONAL. MODELO DE VANTAGEM COMPARATIVA. MODELO DE UM ÚNICO FATOR. SALÁRIOS RELATIVOS E ESPECIALIZAÇÃO

Modelo de vantagem comparativa: também conhecida por modelo ricardiano, por ter sido criada por David Ricardo (economista britânico), essa teoria se propõe a esclarecer as distinções entre comércio e produção entre duas nações distintas, com base em um mesmo produto. A proposta é investigar qual dos implicados, seja país, região ou pessoa, detém, em relação a um único bem, um menor custo de ocasional. Trata-se de um conceito de extrema relevância no comércio internacional moderno. O foco é a razão de produtividade de cada envolvido e não o custo absoluto de produção do bem.

Vantagem competitiva: pela teoria da vantagem comparativa, mesmo que se uma nação detiver vantagem absoluta, nada a impede de se especializar nas áreas em que expressa vantagem comparativa. Essa concepção está associada à vantagem competitiva.

Em resumo, o modelo ricardiano defende que um país deve comercializar com outros países (exportar) o produto sobre o qual detém vantagem comparativa - e não absoluta - na produção de bens.

Modelo de um único fator: para dar início à função da vantagem comparativa no estabelecimento das movimentações comerciais internacionais, iniciamos por imaginar que estamos trabalhando com uma economia doméstica que conta somente com um fator de produção. Imaginemos que apenas dois bens, chocolates e vinhos, sejam produzidos. A tecnologia da economia doméstica pode ser sintetizada pela produtividade da mão-de-obra em cada setor, declarada em termos de requisitos de mão-de-obra unitária, a quantidade de horas de trabalho necessária para produzir duzentos gramas de chocolate ou um litro de vinho. Exemplificando, pode ser necessária uma hora de trabalho para produzir duzentos gramas de chocolate e duas horas para produzir um litro de vinho. Como toda economia tem recursos limitados, existem restrições sobre o que se pode produzir. Sempre que existe somente um fator de produção, a fronteira de possibilidade de produção de uma economia é uma linha reta e é determinada pelos limites sobre os recursos da economia.

Salários relativos e especialização: o salário relativo dos trabalhadores de uma nação é o montante que adquirem por hora. Em comparação ao montante que os trabalhadores de outra nação recebem pelo mesmo intervalo. O salário relativo se enquadra entre as razões das produtividades dos dois países, nas indústrias de ambos. Quanto à especialização, seu padrão é benéfico para os dois países envolvidos na negociação, pois, se compararmos o custo da mão-de-obra para produzir um bem diretamente em um país com o de "produzir" indiretamente, produzindo outro bem e comercializando-o pelo bem desejado.

O MODELO HECKSCHER-OHLIN

Conceituação: o modelo Heckscher-Ohlin (H-O), defende a reciprocidade entre dois fatores de produção em proporções distintas em cada país e seu uso na produção de diferentes bens. A ideia central dessa teoria estabelece que os países estão propensos a dirigir seus esforços para a produção dos bens que requerem os fatores nos quais tais países são abundantes. Isso quer dizer que o país deve produzir o bem que tem mais fatores abundantes para a produção.

Criado pelos economistas suecos Eli e Bertil Ohlin, que deram nome à teoria que também conhecida como Teoria das Proporções dos Fatores ou Teoria da Dotação de Fatores, o modelo foi agraciado com o Prêmio Nobel de Economia, em 1977.

O Heckscher-Ohlin sugere que cada país deverá exportar *commodity* intensiva em seu fator abundante de produção e deverá importar a *commodity* que demandar o uso do seu fator escasso que apresenta, portanto, maior custo de produção interna.

TARIFAS, SUBSÍDIOS E EFEITOS SOBRE O COMÉRCIO

Conceituação: as tarifas e os subsídios são instrumentos de política comercial praticadas por um país, por meio da intervenção governamental. Tais intervenções, por sua vez, geralmente são implantadas para assistir aos interesses de grupos específicos de importância no país, promover indústrias consideradas fundamentais para a economia e solucionar ou reduzir complicações de balanço de pagamentos.

Principais instrumentos de Política Comercial (tarifas e subsídios): imposto de importação e os subsídios à exportação.

Função dos instrumentos de Política Comercial (tarifas e subsídios): estabelecer diferença entre os preços de comercialização de bens no mercado internacional e internamente.

Objetivos das tarifas: elevar o custo do envio de um produto para um país que adotam esse instrumento; aumentar as receitas; proteger o seu mercado interno, em especial os seus produtores.

Efeito das tarifas e dos subsídios sobre o comércio: fazer com que os produtos importados sejam mais caros dentro do país do que realmente são no mercado internacional. As tarifas produzem efeitos diversificados conforme as curvas de oferta e demanda de um produto de cada país e os níveis de preços que este produto é comercializado internacionalmente.

Efeitos dos subsídios à importação e à exportação sobre o comércio: quaisquer desses dois tipos de incentivos promovem "estímulo à produção interna do bem objeto do instrumento" (Krugman & Obstfeld, 2005)¹. As tarifas produzem efeitos diversos conforme as curvas de oferta e demanda de um bem de cada país e os níveis de preços que este bem é comercializado no mercado internacional.

Subsídios à produção: esse tipo de incentivo é outra medida aplicada para promover o estímulo à produção. Em geral, são redução de custos ou incentivos diretos outorgados pelo governo.

POLÍTICA COMERCIAL. O MODELO DE LIVRE COMÉRCIO. O MODELO DE TARIFA ADUANEIRA. QUOTAS E TARIFAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

O modelo de livre comércio

Conceituação: também conhecido como livre-cambismo, o livre comércio consiste em um modelo mercadológico fundamentado no escambo de produtos e serviços sem restrições e/ou interferências estatais.

¹ KRUGMAN, Paul & OBSTFELD, Maurice. *Economia Internacional*. Editora Pearson, 2015. Disponível em: <pantheon.ufrj.br>. Acesso em 1 Jun 2021

Protecionismo X livre comércio: o primeiro estabelece barreiras à importação de bens de outros países; o segundo estimula o livre fluxo de bens, por meio de instrumentos e medidas como:

- redução de taxas alfandegárias
- minimização da burocracia
- vantagens e facilidades que beneficiam as empresas dos países envolvidas no acordo

MERCOSUL (Mercado Comum do Sul): o chamado “bloco da liberdade econômica da América do Sul” é um modelo de livre-comércio que foi estabelecido, em 1991, por Brasil e Argentina. Anos mais tarde, Chile, Colômbia, Equador, Guiana Peru e Suriname aderiram ao acordo, beneficiando-se das medidas comerciais adotadas, porém, sem poder de decisão sobre elas.

Principais regras comerciais do MERCOSUL:

- isenção de imposto para importar produtos
- tarifa Externa Comum (TEC): é uma espécie de tarifa aduaneira aplicada pelos membros do bloco para importação de bens provenientes de países fora do acordo. Essa estratégia pode elevar a competitividade dos países integrantes do MERCOSUL no mercado internacional, e a tarifa pode variar de 0% a 20%.

O modelo de tarifa aduaneira: diz respeito a impostos aplicados à importação ou à exportação de bens, e são classificadas de acordo com uma política de codificação internacional.

Objetivos das tarifas aduaneiras

- aumentar a arrecadação fiscal do governo
- desestimular a importação de mercadorias idênticas ou análogas às produzidas internamente
- incrementar a balança comercial a partir da redução de importações em geral
- incentivar a produção de mercadorias para exportação

Tipos de tarifas

- **Ad valorem:** determinada em uma porcentagem sobre o valor do bem que chega na alfândega. Exemplificando hipoteticamente, se a tarifa atribuída ao vinho está em 20% (*ad valorem*), uma garrafa cujo valor é de 150 dólares, o imposto aplicado seria de 30 dólares.
- **Tipo Específico:** calculado em um valor monetário por unidade importada. Exemplificando hipoteticamente, um computador tem uma tarifa específica determinada em trezentos dólares para cada unidade.
- **Tipo Misto:** junção dos dois primeiros tipos. Exemplificando hipoteticamente, os aparelhos celulares dependem de uma tarifa específica de 30 dólares por cada unidade e 3% *ad valorem* pelo total do produto.

Modalidades de tarifas

- **Tarifa cota:** diz respeito a um nível tarifário para a quantidade ou valor determinado de bem que são importados ou exportados, e outra taxa diferente para as importações ou exportações dos bens que ultrapassem o limite.
- **Tarifa sazonal:** vigora em apenas determinadas épocas.
- **Tarifa preferencial:** é regida conforme o que foi estabelecido em pactos comerciais ou no decorrer de períodos de transição antes que esses acordos entrem em vigor.

Quotas e tarifas de importação e exportação

Quotas de importação: são instrumentos simplificados de limitação quantitativa. Em outras palavras, são formas de restrição de quantidade de produtos importados por um valor pré-determina-

do. As quotas de importação detêm um processo de gerenciamento de licenciamento, que pode sofrer variação do leilão à concessão discricionária e são alocadas sob a estrutura específica ou global.

Quotas de exportação: são instrumento de restrição quantitativa sobre as exportações de um país. Em geral, sua aplicação se dá com a finalidade de impulsionar a implementação dos sistemas de restrição voluntária à exportação.

Quotas tarifárias: constituem instrumento de restrição quantitativa. É um sistema formado pela utilização da tarifa infra quota (tarifa de importação) reduzida sobre a quota (quantidade de mercadoria pré-determinada), executando-se outra tarifa extraquota, está mais alta que a primeira, para importações que excedem essa quantidade.

Tarifa X quota: esses tipos de restrição de distinguem pelo fato de que a tarifa aumenta a receita governamental, e a quota de importação estabelece excedente para aqueles com licença para importar. Quem importa detêm o lucro entre o valor pelo qual se vende o bem (preço interno) e o valor pelo qual ele compra a mercadoria (preço mundial).

ACORDOS INTERNACIONAIS. RODADA DO URUGUAI. AS RODADAS DE DOHA.GATT.OMC

Rodada do Uruguai: esse tratado teve início em setembro de 1986 e perdurou por oito anos, tendo seu encerramento em abril de 1994. Fundamentada no congresso de Genebra do GATT (1982), foi lançada em Punta del Este, no Uruguai, seguida por negociações em Montreal, Genebra, Bruxelas, Washington e Tóquio.

Principais diligências da Rodada do Uruguai:

- criação da Organização Mundial do Comércio (OMC)
- na versão final de seu documento estão relacionados os arranjos e os acordos concluídos desde a criação do GATT, em 1947

Tópicos: nesse encontro, a principal discussão girou em torno do Acordo sobre Agricultura, e o objetivo era reduzir os subsídios agrícolas. Isso levou à constituição de um marco jurídico-institucional para o plano de reforma de longo prazo do mercado agrícola e das políticas locais que os países associados desejavam cumprir nos anos futuros.

A Rodada de Doha: oficialmente denominada Agenda Doha de Desenvolvimento, é um ambiente de negociações internacionais criado 2001, na ocasião da IV Conferência Ministerial da OMC (Organização Mundial do Comércio). O nome popular se deve ao fato de ter se realizado na capital do Catar, Doha.

Objetivo principal da Rodada de Doha: promover a minimização do protecionismo mercadológico e das barreiras aduaneiras e também solucionar impasses relacionados a patentes comerciais.

Formação de blocos: um total de 142 países se envolveram nas negociações, porém, houve divisão entre países desenvolvidos e países subdesenvolvidos.

Principal conquista: quebra de patentes de remédios de uso exclusivo de determinados laboratórios, em caso de ameaça à saúde pública, para garantir que os países subdesenvolvidos tenham direito ao uso desses medicamentos.

EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.PRINCIPAIS ABORDAGENS DA ADMINISTRAÇÃO (CLÁSSICA ATÉ CONTINGENCIAL)

1 ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 Definição e visão geral da Administração

Administração é, segundo o Dicionário Houaiss, “ato, processo ou efeito de administrar”. E este verbo etimologicamente vem do latim “administrare”, significando “ajudar em alguma coisa, servir alguém, ocupar-se de, dirigir, governar, reger, executar, administrar”. Na mesma linha, “a palavra administração deriva da expressão latina “administratio” e significa a ação de governar, de dirigir, de supervisionar, de gerir os negócios próprios ou de terceiros” (CASSIANO, BARRETTI, 1980, p.18).

O Professor Natanael C. Pereira descreve as habilidades do administrador em seu trabalho no Instituto Federal de São Paulo (2014)¹:

Segundo Katz, existem três tipos de habilidades que o administrador deve possuir para trabalhar com sucesso: habilidade técnica, habilidade humana e habilidade conceitual. Habilidade é o processo de visualizar, compreender e estruturar as partes e o todo dos assuntos administrativos das empresas, consolidando resultados otimizados pela atuação de todos os recursos disponíveis. A seguir é apresentado a definição das três habilidades e na Fig. 3 é apresentado os níveis organizacionais e a três habilidades do administrador segundo Katz.

- habilidade técnica: consiste em utilizar conhecimentos, métodos, técnicas e equipamentos necessários para realização de tarefas específicas por meio da experiência profissional;
- habilidade humana: consiste na capacitação e discernimento para trabalhar com pessoas, comunicar, compreender suas atitudes e motivações e desenvolver uma liderança eficaz;
- habilidade conceitual: consiste na capacidade para lidar com ideias e conceitos abstratos. Essa habilidade permite que a pessoa faça abstrações e desenvolva filosofias e princípios gerais de ação.

A adequada combinação dessas habilidades varia à medida que um indivíduo sobe na escala hierárquica, de posições de supervisão a posição de alta direção.

A TGA (Teoria Geral da Administração) se propõe a desenvolver a habilidade conceitual, ou seja, a desenvolver a capacidade de pensar, de definir situações organizacionais complexas, de diagnosticar e de propor soluções.

Contudo essas três habilidades – técnicas, humanas e conceituais – requerem certas competências pessoais para serem colocadas em ação com êxito. As competências – qualidades de quem é capaz de analisar uma situação, apresentar soluções e resolver assuntos ou problemas. O administrador para ser bem sucedido profissionalmente precisa desenvolver três competências duráveis: o conhecimento, a perspectiva e a atitude.

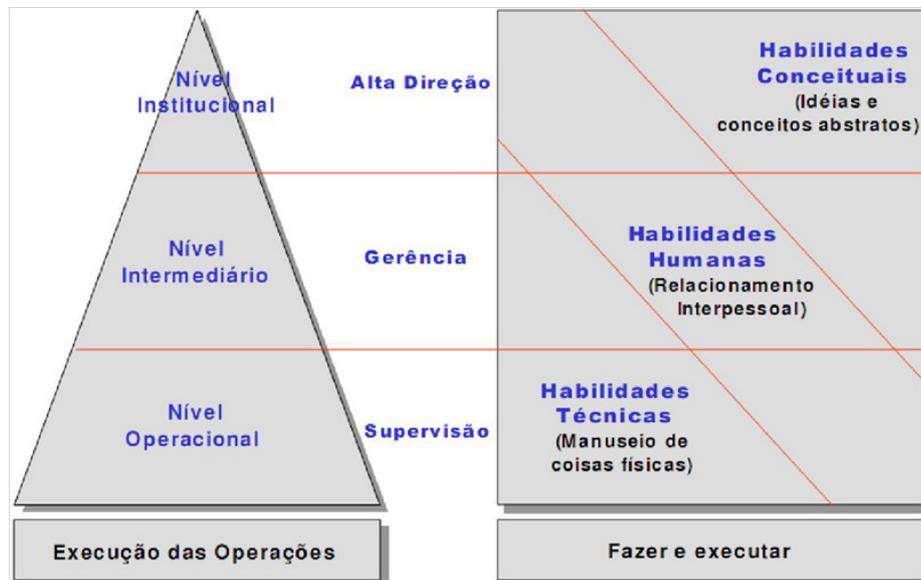


Figura – Níveis Organizacionais e as três Habilidades do Administrador segundo Katz.

Conhecimento significa todo o acervo de informações, conceitos, ideias, experiências, aprendizagens que o administrador possui a respeito de sua especialidade. Como o conhecimento muda a cada instante em função da mudança e da inovação que ocorrem com intensidade cada vez maior, o administrador precisa atualizar-se constantemente e renová-lo continuamente. Isso significa aprender a aprender, a ler, a ter contato com outras pessoas e profissionais e, sobretudo reciclar-se continuamente para não tornar-se obsoleto e ultrapassado;

Perspectiva significa a capacidade de colocar o conhecimento em ação. Em saber transformar a teoria em prática. Em aplicar o conhecimento na análise das situações e na solução dos problemas e na condução do negócio. É a perspectiva que dá autonomia e independência ao administrador, que não precisa perguntar ao chefe o que deve fazer e como fazer nas suas atividades;

1. Introdução à Administração – Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de São Paulo – Campus São Carlos. Obtido em http://www.cefetsp.br/edu/natanael/Apostila_ADM_parte1.pdf

Atitude representa o estilo pessoal de fazer as coisas acontecerem, a maneira de liderar, de motivar, de comunicar e de levar as coisas para frente. Envolve o impulso e a determinação de inovar e a convicção de melhorar continuamente, o espírito empreendedor, o inconformismo com os problemas atuais e, sobretudo, a facilidade de trabalhar com outras pessoas.

Conforme o Art. 2º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que regulamentou a profissão de administrador, sua atividade profissional será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.

Assim, o administrador deve ocupar diversas posições estratégicas nas organizações e desenvolver papéis essenciais à sustentabilidade e crescimento dos negócios.



Figura – As competências essenciais do administrador, segundo Chiavenato

De acordo com o Professor Natanael C. Pereira, citando Mintzberg, é possível identificar dez papéis específicos do administrador divididos em três categorias: interpessoal, informacional e decisorial. “Papel significa um conjunto de expectativas da organização a respeito do comportamento de uma pessoa. Cada papel representa atividades que o administrador conduz para cumprir as funções de planejar, organizar, dirigir e controlar.” (PEREIRA, 2014).

Categoria	Papel	Atividade
Interpessoal (Como o administrador interage)	Representação	Assume deveres cerimoniais e simbólicos, representa a organização, acompanha visitantes assina documentos legais.
	Liderança	Dirige e motiva pessoas, treina, aconselha, orienta e se comunica com os subordinados.
	Ligação	Mantém redes de comunicação dentro e fora da organização, usa malotes, telefonemas e reuniões.
Informacional (Como o administrador intercambia e processa as informações)	Monitoração	Manda e recebe informação, lê revistas e relatórios, mantém contatos pessoais.
	Disseminação	Envia informação para os membros de outras organizações, envia memorandos e relatórios, telefonemas e contatos.
	Porta-voz	Transmite informações para pessoas de fora, através de conversas, relatórios e memorandos.
Decisorial (Como o administrador utiliza a informação nas suas decisões)	Empreendimento	Inicia projetos, identifica novas idéias, assume riscos, delega responsabilidades de idéias para outros.
	Resolução de conflitos	Toma ação corretiva em disputas ou crises, resolve conflitos entre subordinados, adapta o grupo a crises e a mudanças.
	Alocação de recursos	Decide a quem atribuir recursos. Programa, orça e estabelece prioridades.
	Negociação	Representa os interesses da organização em negociações com sindicatos, em vendas, compras ou financiamentos.

Figura – Papéis do administrador segundo Mintzberg (apud Pereira, 2014)



SL-103MA-21
CÓD: 7908403505913

SEFAZ-CE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL Nº 001/2021 – SEFAZ/CE, DE 20 DE MAIO DE 2021

VOLUME 2

Administração Orçamentária e Financeira E Patrimonial

1. Orçamento público. Conceito Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais.	01
2. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias.	01
3. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa	04
4. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida fluante e fundada. Suprimento de fundos.....	04
5. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).....	04
6. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações.	04

Auditoria Fiscal

1. Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA.....	01
2. Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009.	15
3. Testes de observância. Testes substantivos.	18
4. Testes para subavaliação e testes para superavaliação.	24
5. Evidências de auditoria.	25
6. Procedimentos de auditoria.	26
7. Identificação de fraudes na escrita contábil.	26
8. Demonstrações contábeis sujeitas a auditoria.	30
9. Auditoria no ativo circulante. Recomposição contábil do fluxo de caixa da empresa. Identificação de saldo credor na conta caixa por falta de emissão de documentos fiscais. Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. Auditoria no ativo não circulante. Superavaliação na formação dos custos de estoque. Auditoria no ativo realizável a longo prazo. Identificação de origens de recursos fictícias. Auditoria em investimentos. Auditoria no ativo imobilizado. Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens. Auditoria no ativo intangível. Auditoria no passivo circulante. Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados. Auditoria no passivo não circulante. Auditoria no patrimônio líquido.	47
10. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros.	58
11. Contabilização de reservas.	61
12. Subvenções.	61
13. Auditoria em contas de resultado. Registro de receitas e despesas.	62
14. Ocultação de receitas.	65
15. Superavaliação de custos e despesas.....	68
16. Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal.	68
17. Auditoria na escrita fiscal digital (EFD) e na nota fiscal eletrônica (NFe).	70
18. Testes de auditoria nos registros da NFe e nos registros de entradas, saídas, inventário, apuração do ICMS, da produção e do estoque e do documento controle de crédito de ICMS do ativo permanente (CIAP), modelos “C” ou “D” (ajuste SINIEF 2/2010).	72
19. Identificação das principais divergências fiscais, utilizando conhecimento em sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) e nos leiautes da EFD e da NFe: crédito de ICMS sobre aquisições para uso e consumo, ativo imobilizado ou submetidas a saídas isentas e não tributadas. Crédito de ICMS em valor superior ao permitido pela legislação tributária. Verificação da alíquota ou base de cálculo utilizada pelo contribuinte com aquelas previstas na legislação tributária. Cotejamento do ICMS devido nas operações submetidas à substituição tributária e o declarado no documento fiscal.	76
20. Auditoria em operações de importação.	97
21. Lei Complementar nº 105/2001 (dispõe sobre sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências).	98

Contabilidade Geral

1.	Contabilidade. Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil	01
2.	Princípios e normas brasileiras de contabilidade emanadas pelo conselho federal de contabilidade (cfc)	01
3.	Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura	05
4.	Atos e fatos administrativos	08
5.	Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil	10
6.	Variação do patrimônio líquido. Receita, despesa, ganhos e perdas	11
7.	Apuração dos resultados	18
8.	Regimes de apuração. Caixa e competência	25
9.	Escrituração contábil. Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. Fatos contábeis. Permutativos, modificativos e mistos	27
10.	Itens patrimoniais. Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. Demonstrações contábeis. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações	31
11.	Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela lei federal nº 11.638/2007 e suas alterações e lei federal nº 11.941/2009 e suas alterações.	49
12.	Estoques. Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas	56

Contabilidade De Custos

1.	Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. Conceitos e classificação dos custos.	01
2.	Apropriação dos custos à produção. Conceito e critérios de atribuição dos custos	03
3.	Departamentalização. Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	06
4.	Departamentalização. Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	12
5.	Utilização de equivalentes de produção	13
6.	Tipos de produção. Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta	14
7.	Tipos de custeio. Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados	16
8.	Formas de controle dos custos. Custos estimados. Conceito, tratamento contábil, análise das variações. Custos controláveis. Conceito, tratamento contábil e aplicação	18
9.	Custo padrão. Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações	22
10.	Margem de contribuição. Conceito, cálculos e aplicação	25
11.	Análise do custo x volume x lucro. Variações do ponto de equilíbrio. Grau de alavancagem operacional. Margem de segurança.	26

Direito Empresarial

1.	Fundamentos do direito empresarial. Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria da empresa.	01
2.	Empresário. Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário.	02
3.	Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte).	03
4.	Prepostos do empresário.	06
5.	Institutos complementares. Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração.	07
6.	Registro de empresa. Órgãos de registro de empresa. Atos de registro de empresa. Processo decisório do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Lei nº 8.934/1994.	08
7.	Protesto de títulos e outros documentos de dívida. Legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto.	15
8.	Direito societário. Sociedade empresária. Conceito, terminologia, ato constitutivo. Sociedades simples e empresárias. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Sociedade irregular. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Desconsideração inversa. Regime jurídico dos sócios. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade em comandita por ações. Operações societárias. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Relações entre sociedades. Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.	17

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios Do Direito Tributário. Limitações Do Poder De Tributar. Repartição Das Receitas Tributárias	01
2. Tributo. Conceito. Natureza Jurídica. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição De Melhoria. Empréstimo Compulsório. Contribuições	04
3. Competência Tributária. Classificação. Exercício Da Competência Tributária. Capacidade Tributária Ativa. Imunidade Tributária. Distinção Entre Imunidade, Isenção E Não Incidência. Imunidades Em Espécie	07
4. Fontes Do Direito Tributário. Constituição Federal. Leis Complementares. Leis Ordinárias E Atos Equivalentes. Tratados Internacionais. Atos Do Poder Executivo Federal Com Força De Lei Material. Atos Exclusivos Do Poder Legislativo. Convênios. Decretos Regulamentares. Normas Complementares	09
5. Vigência, Aplicação, Interpretação E Integração Da Legislação Tributária	11
6. Obrigação Tributária. Definição E Natureza Jurídica. Obrigação Principal E Acessória. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade Dos Sucessores. Responsabilidade De Terceiros. Responsabilidade Por Infrações	13
7. Crédito Tributário. Constituição De Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades De Lançamento. Suspensão Do Crédito Tributário. Extinção Do Crédito Tributário. Exclusão De Crédito Tributário. Garantias E Privilégios Do Crédito Tributário. Renúncia De Receitas Tributárias	17
8. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas	23
9. Impostos Da União	25
10. Impostos Dos Estados E Do Distrito Federal	26
11. Impostos Dos Municípios	28
12. Lei Complementar Nº 123/2006 E Suas Alterações (Estatuto Nacional Da Microempresa E Da Empresa De Pequeno Porte)	28
13. Lei Complementar Nº 116/2003 E Suas Alterações (Dispõe Sobre O Issqn)	60

Direito Civil

1. Lei nº 13.140/2015 (Lei de Arbitragem Mediação e Conciliação)	01
--	----

Noções de Direito Constitucional

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais	01
2. Organização do Estado: União, estados e municípios; administração pública: servidores públicos civis	27
3. Ordem econômica e financeira	47
4. Ordem social: seguridade social e meio ambiente	51

Noções de Direito Administrativo

1. Organização administrativa brasileira	01
2. Princípios fundamentais	04
3. Administração direta, administração indireta e fundacional	01
4. Atos administrativos	07
5. Concessão de serviços públicos. Autorização e permissão	17
6. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, regulamentar, disciplinar e de polícia	28

Estatística

1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose)	01
2. Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Distribuição de probabilidades. Função de probabilidade. Função densidade de probabilidade. Esperança e momentos. Distribuições especiais. Distribuições condicionais e independência. Transformação de variáveis. Leis dos grandes números. Teorema central do limite. Amostras aleatórias. Distribuições amostrais	15
3. Inferência estatística. Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado	47
4. Análise de regressão linear. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. Modelos de regressão linear. Inferência sobre os parâmetros do modelo. Análise de variância. Análise de resíduos	55
5. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Tamanho amostral	61

Orçamento Público

1. Orçamento público. Conceito Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. 01

Conteúdo Digital Complementar e Exclusivo

Legislação Tributária Do Estado Do Ceará – Nível I

1. Lei nº 12.670/1996 (Lei do ICMS)..... 01
2. Lei nº 12.023/1992 (Lei do IPVA). 27
3. Lei nº 15.812/2015 (Lei do ITCD). 29
4. Lei Complementar nº 37/2003 (institui o Fundo de Combate à Pobreza – FECOP). 34

Legislação Tributária Do Estado Do Ceará – Nível II

1. Lei nº 12.670/1996 (Lei do ICMS)..... 01
2. Lei nº 12.023/1992 (Lei do IPVA). 01
3. Lei nº 15.812/2015 (Lei do ITCD). 01
4. Lei nº 16.259/2017 (dispõe acerca da anistia de créditos tributários relacionados com o ICMS, com o IPVA e com o ITCD, bem como dos créditos não tributários do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN)..... 01
5. Lei nº 15.614/2014 (Lei do Processo Administrativo Tributário). 04
6. Lei nº 13.568/2004 e Decreto nº 33.657/2020 (dispõem acerca do programa Sua Nota Tem Valor). Lei Complementar nº 37/2003 (institui o Fundo de Combate à Pobreza – FECOP). 18

*Prezado Candidato, para estudar o conteúdo digital complementar e exclusivo,
acesse: <https://www.apostilasolucao.com.br/retificacoes>*

ORÇAMENTO PÚBLICO. CONCEITOS TÉCNICOS ORÇAMENTÁRIOS. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS. CICLO ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO. O ORÇAMENTO PÚBLICO NO BRASIL. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL. PLANO PLURIANUAL. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. ORÇAMENTO ANUAL. SISTEMA E PROCESSO DE ORÇAMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA. CRÉDITOS ORDINÁRIOS E ADICIONAIS

Prezado candidato, o tema supracitado foi abordado na matéria de "FINANÇAS PÚBLICAS".

PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Programação Financeira compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros. Assegurando a execução dos programas anuais de trabalho, realizados por meio do SIAFI, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente.

Logo após a sanção presidencial à Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional, o Poder Executivo mediante decreto estabelece em até trinta dias a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos, observadas as metas de resultados fiscais dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Programação Financeira se realiza em três níveis distintos, sendo a Secretaria do Tesouro Nacional o órgão central, contando ainda com a participação das Subsecretarias de Planejamento, Orçamento e Administração (ou equivalentes os órgãos setoriais - OSPF) e as Unidades Gestoras Executoras (UGE).

Compete ao Tesouro Nacional estabelecer as diretrizes para a elaboração e formulação da programação financeira mensal e anual, bem como a adoção dos procedimentos necessários a sua execução. Aos órgãos setoriais competem a consolidação das propostas de programação financeira dos órgãos vinculados (UGE) e a descentralização dos recursos financeiros recebidos do órgão central. Às Unidades Gestoras Executoras cabem a realização da despesa pública nas suas três etapas, ou seja: o empenho, a liquidação e o pagamento.

A execução financeira representa o fluxo de recursos financeiros necessários à realização efetiva dos gastos dos recursos públicos para a realização dos programas de trabalho definidos. Lembre-se de que RECURSO é dinheiro ou saldo de disponibilidade bancária (ênfase da execução financeira) e que CRÉDITO é dotação ou autorização de gasto ou sua descentralização (ênfase da execução orçamentária).

De acordo com a Lei 4.320/64 o exercício financeiro no Brasil é o espaço de tempo compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, no qual a administração promove a execução orçamentária e demais fatos relacionados com as variações qualitativas e quantitativas que tocam os elementos patrimoniais da entidade ou órgão público.

O dispêndio de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União se faz exclusivamente por meio de Ordem Bancária - OB e da Conta Única do Governo Federal e se destina ao pagamento de compromissos, bem como a transferência de recursos entre as Unidades Gestoras, tais como liberação de recursos para fins de adiantamento, suprimento de fundos, cota, repasse, sub-repasse e afins. A Ordem Bancária é portanto o único documento de transferência de recursos financeiros.

O ingresso de recursos se dá quando o contribuinte efetua o pagamento de seus tributos por meio de DARF, junto à rede bancária, que deve efetuar o recolhimento dos recursos arrecadados, ao BACEN, no prazo de um dia. Com o DARF Eletrônico e a GRPS Eletrônica, os usuários do sistema podem efetuar o recolhimento dos tributos federais e contribuições previdenciárias diretamente à Conta Única, sem trânsito pela rede bancária. Ao mesmo tempo, a Secretaria da Receita Federal recebe informações da receita bruta arrecadada, que é classificada decenalmente (ou seja, a cada 10 dias) no SIAFI. Esse valor classificado deve corresponder ao montante registrado no BACEN no período.

Uma vez tendo recursos em caixa, começa a fase de saída desses recursos, para pagamentos diversos. O pagamento entre Unidades Gestoras ocorre mediante a transferência de limite de saque, que é a disponibilidade financeira da UG on-line, existente na Conta Única.

DESCENTRALIZAÇÃO

A descentralização orçamentária é o mecanismo de transferência de créditos orçamentários para as unidades gestoras cuja execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento) ocorre de forma descentralizada, de acordo com delegação de competência. O lançamento é feito por intermédio de documento do SIAFI denominado Nota de Crédito, podendo se processar da seguinte maneira:

- a) Programação anual com descentralização semestral realizada de acordo com o planejamento realizado pelas Secretarias localizadas nos estados e pelo ISC;
 - b) em processos específicos de autorização de despesas (resarcimento, dívida de exercícios anteriores);
 - c) mensagens via SIAFI das Unidades Gestoras (SECEXs e ISC) para complementação das dotações;
 - d) autorização do ISC para a descentralização orçamentária relativo às despesas com a execução de cursos nos estados PTRES (039667);
 - e) autorização da SETEC para envio de recursos de "Ações de Informática" (PTRES 811050).
- São consideradas Unidades de Origem (SECEX, ISC, SETEC, SEGEDAM, SECOF, DICON, SPR).

A Unidade do Tribunal responsável pela descentralização orçamentária é a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SECOF, por subdelegação de competência da SEGEDAM.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Com a nova estrutura do Plano Plurianual - PPA 2012-2015, que apresenta Programas Temáticos, Objetivos, Metas e Iniciativas, além dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, buscou-se evitar a sobreposição entre o Plano e o Orçamento, verificada anteriormente entre os dois instrumentos, e priorizar a relação de complementaridade existente entre eles. Os programas possuem Indicadores e Objetivos. Cada Objetivo é composto por Metas e Iniciativas que, no seu conjunto, expressa o que será feito, em que intensidade e quais os resultados pretendidos.

As Iniciativas do PPA 2012-2015 asseguram o vínculo com as ações orçamentárias, agora detalhadas apenas nas Leis Orçamentárias Anuais – LOAs, vinculadas diretamente aos Programas (Temáticos ou de Gestão), quando se observa somente as LOAs, conforme figura abaixo:

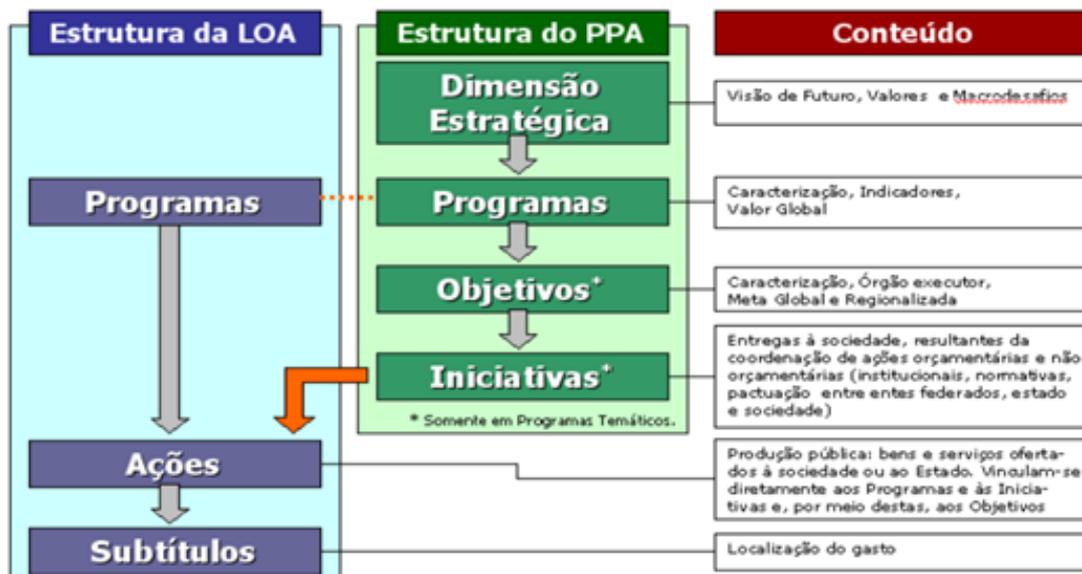


Figura 1. Esquema da integração atual entre PPA 2012-2015 e LOAs

Como as ações constam apenas nos Orçamentos, e o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan utilizado para registro e apoio às etapas do ciclo de gestão do PPA 2012-2015 foi desativado, as informações acerca do monitoramento e avaliação do Plano foram incluídas em um novo módulo desenvolvido no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP.

Entretanto, permanecia a necessidade do acompanhamento físico-financeiro das ações orçamentárias, principalmente porque os bens e serviços ofertados à sociedade, oriundos das despesas orçamentárias, precisam ser mensurados. Ademais, é necessário verificar se o produto especificado e sua respectiva meta estão adequados com a descrição e implementação previstas nos atributos da ação. Para tanto, evidenciar o valor físico executado torna-se uma questão indispensável para que, entre outras finalidades, se possa aperfeiçoar os próximos orçamentos públicos a serem elaborados, com foco, sobretudo, em resultados. Por isso, a partir de 2012, a Secretaria de Orçamento Federal - SOF implementa um processo de acompanhamento físico-financeiro das ações orçamentárias, apoiado por uma solução em Tecnologia de Informação - TI, implementada em um módulo adicional no SIOP.

Para que o acompanhamento seja bem-sucedido, é necessária a participação dos Órgãos Setoriais de Orçamento (OS) e das Unidades Orçamentárias (UO). Assim, é de fundamental importância a capacitação das pessoas envolvidas no preenchimento do módulo do SIOP correspondente.

Esse trabalho de acompanhamento também servirá para o Órgão de Controle, cujo interesse é verificar se o que realmente foi previsto foi efetivamente realizado, ou seja, poderá acompanhar a execução da lei orçamentária (e suas alterações).

Este orientador está dividido em nove partes, a primeira é a introdução. Em seguida, apresenta-se a diferença entre acompanhamento e monitoramento. A terceira descreve o processo, como é desenvolvido e quais suas características. A seguir, são elencadas as responsabilidades da SOF e do Órgão Setorial no Acompanhamento Orçamentário. A quinta refere-se aos indicadores que serão utilizados no processo. A parte seguinte explicará como deverá ser preenchido o campo comentários do subtítulo/localizador. Os indicadores citados anteriormente precisarão ser compilados e a forma como isso será feito é apresentada na sétima parte. A oitava versará sobre o sistema: seus campos, os momentos existentes, as tramitações possíveis, os perfis e papéis existentes e o histórico. Na última parte, há um cronograma das etapas do Acompanhamento Orçamentário para 2012/2013. O orientador também conta com 4 anexos, que apresentam os exemplos dos relatórios que serão gerados automaticamente pelo sistema.

DIFERENÇA ENTRE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Em um contexto de limitação de recursos e de foco em resultados, a importância do acompanhamento e do monitoramento se maximiza.

Para auxiliar a compreensão dos dois conceitos, poder-se-ia comparar o acompanhamento a uma foto e o monitoramento a uma filmagem. O acompanhamento retrata uma situação passada que pode, portanto, não ser mais verdadeira no presente, mas que é de grande valia quando o recorte temporal se aproxima do período em que recursos são utilizados (ao final de um exercício financeiro, por exemplo). Já o monitoramento busca detectar as dificuldades que ocorrem durante a programação para corrigi-las oportunamente.

Quando se considera a amplitude, o foco está na extensão proporcionada por cada um dos conceitos.

Assim, o acompanhamento das ações orçamentárias pressupõe uma visão geral do que está sendo acompanhado e o monitoramento, por sua vez, busca a especificidade.

**NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE DE
AUDITORIA – NBC TA E NBC PA**

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (NBC)

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) constituem-se num conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil, bem como os conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados na realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emitidas pelo CFC.

As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais e compreendem as Normas propriamente ditas, as Interpretações Técnicas e os Comunicados Técnicos.

As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em Profissionais e Técnicas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade, sejam elas Profissionais ou Técnicas, estabelecem preceitos de conduta profissional e padrões e procedimentos técnicos necessários para o adequado exercício profissional.

ESTRUTURA

As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais se estruturam conforme segue:

I - Geral - NBC PG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II - do Auditor Independente - NBC PA - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III - do Auditor Interno - NBC PI - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos;

IV - do Perito - NBC PP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

A estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade foi definida através da Resolução CFC 1.328/2011.

Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais

As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais se estruturam conforme segue:

I - Geral - NBC PG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II - do Auditor Independente - NBC PA - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III - do Auditor Interno - NBC PI - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos;

IV - do Perito - NBC PP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica

As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas se estruturam conforme segue:

I - Geral - NBC TG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board (Iasb); e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

As NBC TG são segregadas em:

a) normas completas que compreendem as normas editadas pelo CFC a partir dos documentos emitidos pelo CPC que estão convergentes com as normas do Iasb, numeradas de 00 a 999;

b) normas simplificadas para PMEs que compreendem a norma de PME editada pelo CFC a partir do documento emitido pelo Iasb, bem como as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre o assunto, numerados de 1000 a 1999;

c) normas específicas que compreendem as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre entidades, atividades e assuntos específicos, numerados de 2000 a 2999.

II - do Setor Público - NBC TSP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (Ifac); e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

III - de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica - NBC TA - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente emitidas pela Ifac;

IV - de Revisão de Informação Contábil Histórica - NBC TR - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Revisão convergentes com as Normas Internacionais de Revisão emitidas pela Ifac;

V - de Asseguração de Informação Não Histórica - NBC TO - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Asseguração convergentes com as Normas Internacionais de Asseguração emitidas pela Ifac;

VI - de Serviço Correlato - NBC TSC - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos Serviços Correlatos convergentes com as Normas Internacionais para Serviços Correlatos emitidas pela IFAC;

VII - de Auditoria Interna - NBC TI - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Interna;

VIII - de Perícia - NBC TP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Perícia;

IX - de Auditoria Governamental - NBC TAG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria Governamental convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Governamental emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai).

Interpretação Técnica e Comunicado Técnico

A Interpretação Técnica tem por objetivo esclarecer a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, definindo regras e procedimentos a serem aplicados em situações, transações ou atividades específicas, sem alterar a substância dessas normas.

O Comunicado Técnico tem por objetivo esclarecer assuntos de natureza contábil, com a definição de procedimentos a serem observados, considerando os interesses da profissão e as demandas da sociedade.

INOBSERVÂNCIA

A inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade constitui infração disciplinar sujeita às penalidades previstas nas alíneas de “c” a “g” do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, e ao Código de Ética Profissional do Contador.

RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.201/09

Aprova a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Contabilidade é membro associado da IFAC – Federação Internacional de Contadores;

CONSIDERANDO a Política de Tradução e Reprodução de Normas, emitida pela IFAC em dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a IFAC, como parte do serviço ao interesse público, recomenda que seus membros e associados realizem a tradução das suas normas internacionais e demais publicações;

CONSIDERANDO que mediante acordo firmado entre as partes, a IFAC autorizou, no Brasil, como tradutores das suas normas e publicações, o Conselho Federal de Contabilidade e o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;

CONSIDERANDO que a IFAC, conforme cessão de direitos firmado, outorgou aos órgãos tradutores os direitos de realizar a tradução, publicação e distribuição das normas internacionais impressas e em formato eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NBC PA 01 – “Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes”, elaborada de acordo com a sua equivalente internacional ISQC 1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nos exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2010.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim

Presidente

Ata CFC nº. 931

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
NBC PA 01 – CONTROLE DE QUALIDADE PARA FIRMAS (PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS) DE AUDITORES INDEPENDENTES
Índice Item

INTRODUÇÃO

Alcance 1 – 3

Autoridade 4 – 9

Data de vigência 10

**OBJETIVO 11
DEFINIÇÕES 12
REQUISITOS**

Aplicação e cumprimento de exigências relevantes 13 – 15

Elementos do sistema de controle de qualidade 16 – 17

Responsabilidade da liderança pela qualidade na firma 18 – 19

Exigências éticas relevantes 20 – 25

Aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos 26 – 28

Recursos humanos 29 – 31

Execução do trabalho 32 – 47
Monitoramento 48 – 56
Documentação do sistema de controle de qualidade 57 – 59
APLICAÇÃO E OUTROS MATERIAIS EXPLICATIVOS
Aplicação e cumprimento de exigências relevantes A1
Elementos do sistema de controle de qualidade A2 – A3
Responsabilidade da liderança pela qualidade na firma A4 – A6
Exigências éticas relevantes A7 – A17
Aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos A18 – A23
Recursos humanos A24 – A31
Execução do trabalho A32 – A63
Monitoramento A64 – A72
Documentação do sistema de controle de qualidade A73 – A75
Esta Norma que trata do controle de qualidade para auditores (pessoas jurídicas e físicas) que executam exames de auditoria e revisões de informação financeira histórica, outros trabalhos de assegu-
ração e serviços correlatos deve ser lida juntamente com a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

**Introdução
Alcance**

1. Esta Norma trata das responsabilidades do auditor (pessoa jurídica ou pessoa física, doravante referido como firma) por seu sistema de controle de qualidade para auditorias e revisões de demonstrações contábeis, assim como outros trabalhos de assegu-
ração e serviços correlatos. Esta Norma deve ser lida juntamente com as exigências éticas relevantes.

2. O Conselho Federal de Contabilidade aborda em outras normas e orientações a responsabilidade do pessoal da firma em relação a procedimentos de controle de qualidade para tipos específicos de trabalho. A NBC TA 220 – Controle de Qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis, por exemplo, trata dos procedimentos de controle de qualidade de auditoria de demonstrações contábeis.

3. O sistema de controle de qualidade é composto por políticas desenhadas para alcançar o objetivo especificado no item 11 e procedimentos necessários para implementar e monitorar o cumprimento dessas políticas.

Autoridade

4. Esta Norma se aplica a todas as firmas (pessoas jurídicas e pessoas físicas) com relação a auditorias e revisões de demonstrações contábeis, outros trabalhos de assegu-
ração e serviços correlatos. A natureza e extensão das políticas e procedimentos desenvolvidos por firma individual para cumprir com esta Norma dependem de diversos fatores, como o porte e as características operacionais da firma, e se ela faz parte de uma rede.

5. Esta Norma contém o objetivo da firma, e requisitos estabelecidos para permitir que a firma alcance esse objetivo. Além disso, ela contém orientações relacionadas na forma de aplicação e outros materiais explicativos, conforme discutido adicionalmente no item 8, assim como material introdutório que fornece contexto relevante para o devido entendimento da Norma e definições.

6. O objetivo apresenta o contexto em que os requisitos desta são determinados, e tem a finalidade de ajudar a firma a:

- entender o que precisa ser atingido; e

- decidir se algo mais precisa ser feito para alcançar o objetivo.

7. Os requisitos desta Norma estão expressos utilizando-se a palavra “deve”.

CONTABILIDADE. CONCEITO, OBJETO, OBJETIVOS, CAMPO DE ATUAÇÃO E USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Contabilidade é a ciência que tem por objetivo o estudo das variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio (conjunto de bens, direitos e obrigações) das entidades (qualquer pessoa física ou jurídica que possui um patrimônio).

Através dela é fornecido o máximo de informações úteis para as tomadas de decisões, tanto dentro quanto fora da empresa, estudando, registrando e controlando o patrimônio.



Em resumo, a Contabilidade abrange um conjunto de técnicas para controlar o patrimônio das organizações mediante a aplicação do seu grupo de princípios, técnicas, normas e procedimentos próprios, medindo, interpretando e informando os fatos contábeis aos donos das empresas.

Todas as movimentações existentes no patrimônio de uma entidade são registradas pela Contabilidade, que resume os fatos em forma de relatórios e entrega-os aos interessados em saber como está indo a situação da empresa.

Através destes relatórios são analisados os resultados alcançados e a partir daí são tomadas decisões em relação aos acontecimentos futuros. Sendo assim, a Contabilidade é a responsável pela escrituração (registro em livros próprios) e apuração destes resultados e é só através dela que há condições para se apurar o lucro ou prejuízo em determinado período.

Objeto de estudo

Tem-se por objeto de estudo o Patrimônio das entidades/empresas (pessoa jurídica) ou das pessoas (pessoa física). Este patrimônio é administrável e está sempre em constante mudança.

Trata-se na contabilidade a pessoa jurídica da entidade como distinta da pessoa física do proprietário. Sendo assim, a contabilidade é formada para a entidade e não para seus respectivos donos, estando voltada para os estudos da empresa pessoa jurídica.

Quanto à finalidade

A Ciência Contábil desenvolve suas funções em torno do patrimônio como meio para alcançar sua finalidade.

Tem por finalidade registrar fatos e produzir informações que possibilitem ao dono do patrimônio o controle (certificar-se de que a organização está atuando de acordo com os planos e políticas traçados) e planejamento (decidir qual curso tomar para atingir com mais rapidez, eficiência e eficácia o objetivo proposto) de como agir no seu patrimônio.

Fonte: "Conceito de Contabilidade" em *Só Contabilidade. Virtuosa Tecnologia da Informação, 2007-2019. Consultado em 23/09/2019 às 10:51. Disponível na Internet em <http://www.socontabilidade.com.br/conteudo/conceito.php>*

PRINCÍPIOS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EMANADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

RESOLUÇÃO CFC Nº 750/93

Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a evolução da última década na área da Ciência Contábil reclama a atualização substantiva e adjetiva dos Princípios Fundamentais de Contabilidade a que se refere a Resolução

CFC 530/81, RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DE SUA OBSERVÂNCIA

Art. 1º Constituem PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE (PFC) os enunciados por esta Resolução.

§ 1º A observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

§ 2º Na aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade há situações concretas e a essência das transações deve prevalecer sobre seus aspectos formais.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO, DA AMPLITUDE E DA ENUMERAÇÃO

Art. 2º Os Princípios Fundamentais de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Concernem, pois, à Contabilidade no seu sentido mais amplo de ciência social, cujo objeto é o patrimônio das entidades.

Art. 3º São Princípios Fundamentais de Contabilidade:

- I) o da ENTIDADE;
- II) o da CONTINUIDADE;
- III) o da OPORTUNIDADE;
- IV) o do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL;
- V) o da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; VI) o da COMPETÊNCIA;
- e VII) o da PRUDÊNCIA.

SEÇÃO I O PRINCÍPIO DA ENTIDADE

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Parágrafo único O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico contábil.

SEÇÃO II O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE

Art. 5º A CONTINUIDADE ou não da ENTIDADE, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas.

§ 1º A CONTINUIDADE influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da ENTIDADE tem prazo determinado, previsto ou previsível.

§ 2º A observância do Princípio da CONTINUIDADE é indispensável à correta aplicação do Princípio da COMPETÊNCIA, por efeito de se relacionar diretamente à quantificação dos componentes patrimoniais e à formação do resultado, e de constituir dado importante para aferir a capacidade futura de geração de resultado.

SEÇÃO III O PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE

Art. 6º O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Parágrafo único Como resultado da observância do Princípio da OPORTUNIDADE:

I – desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;

II – o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;

III – o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.

SEÇÃO IV O PRINCÍPIO DO REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL

Art. 7º Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da ENTIDADE.

Parágrafo único Do Princípio do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL resulta: I – a avaliação dos componentes patrimoniais deve ser feita com base nos valores de entrada, considerando-se como tais os resultantes do consenso com os agentes externos ou da imposição destes;

II – uma vez integrado no patrimônio, o bem, direito ou obrigação não poderão ter alterados seus valores intrínsecos, admitindo-se, tão somente, sua decomposição em elementos e/ou sua agregação, parcial ou integral, a outros elementos patrimoniais;

III – o valor original será mantido enquanto o componente permanecer como parte do patrimônio, inclusive quando da saída deste;

IV – os Princípios da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL são compatíveis entre si e complementares, dado que o primeiro apenas atualiza e mantém atualizado o valor de entrada;

V – o uso da moeda do País na tradução do valor dos componentes patrimoniais constitui imperativo de homogeneização quantitativa dos mesmos.

SEÇÃO V O PRINCÍPIO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 8º Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.

Parágrafo único São resultantes da adoção do Princípio da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I – a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;

II – para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais (art. 7º), é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por conseqüência, o do patrimônio líquido;

III – a atualização monetária não representa nova avaliação, mas, tão somente, o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.

SEÇÃO VI O PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA

Art. 9º As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

§ 1º O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE.

§ 2º O reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é conseqüência natural do respeito ao período em que ocorrer sua geração.

§ 3º As receitas consideram-se realizadas:

I – nas transações com terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à ENTIDADE, quer pela fruição de serviços por esta prestados;

II – quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;

III – pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros;

IV – no recebimento efetivo de doações e subvenções.

§ 4º Consideram-se incorridas as despesas:

I – quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro;

II – pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo; III – pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

SEÇÃO VII O PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA

Art. 10. O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

**CONCEITOS GERAIS E TERMINOLOGIA APLICÁVEL À
CONTABILIDADE DE CUSTOS. CONCEITOS E CLASSIFI-
CAÇÃO DOS CUSTOS**

O levantamento conceitual básico de custos e suas terminologias são relevantes para o processo de gestão empresarial tendo em vista que muitos “usuários das informações contábeis realmente não conseguem compreender perfeitamente o significado de muitos termos utilizados pela contabilidade”(DIAS FILHO, 2000, p. 38). A linguagem contábil precisa comunicar fielmente os fenômenos que representa. Neste sentido, Martins (2003, p.

16) enfatiza que “desde que duas pessoas resolvam comunicar-se, é absolutamente necessário que passem a dar aos objetos, conceitos e ideias o mesmo nome, sob pena de, no mínimo, reduzir-se o nível de entendimento”.

A linguagem contábil precisa ser clara, direta e objetiva para garantir a eficiência e a eficácia do processo de informação e comunicação dentro das organizações. As informações de custos são utilizadas sob três perspectivas contábeis: Contabilidade Societária, Contabilidade Tributária e Contabilidade Gerencial. Na primeira as informações geradas pela Contabilidade de Custos influencia a confecção dos relatórios contábeis destinados aos usuários externos, na segunda é usada para mensurar corretamente o valor do lucro e do patrimônio objeto de tributação e no âmbito da Controladoria e da Contabilidade Gerencial, a mesma alicerça o processo de planejamento e o controle gerencial das organização. Destacase, ainda, que para a compreensão e utilização dos métodos, sistemas e das práticas de gestão de custos, faz-se necessário à correta compreensão dos significados dos seguintes termos: gastos, despesas, custos, custos fixos, custos variáveis, custos diretos, custos indiretos e custo misto (MARTINS; ROCHA, 2010). Desta feita, assim como Martins (2003, p. 16) este artigo não se tem “nenhuma pretensão de resolver o impasse ou de conseguir generalizar a terminologia de Custos” a seguir apresentam-se a nomenclatura e a conceituação sobre o ponto de vista de Hansen e Mowen (2001), Martins (2003), Blocher et al.(2007) e Martins e Rocha (2010) sobre tais conceitos..

Inicia-se o impasse sobre os três signos principais utilizados pela Contabilidade de Custos, a saber: gastos, custos e despesas. O termo gastos é definido como “a compra de bens ou serviços” (MARTINS; ROCHA, 2010, p. 9) “que gera sacrifício financeiro para a entidade (desembolso), sacrifício esse representado por entrega ou promessa de entrega de ativos (normalmente dinheiro)” (MARTINS, 2003, p. 17). Entende-se como um conceito vasto que engloba todos os bens e serviços adquiridos pelas organizações, isto é, o gasto acontece “no ato da passagem para a propriedade da empresa do bem ou serviço” seja “no momento em que existe o reconhecimento contábil da dívida assumida ou da redução do ativo dado em pagamento” (MARTINS, 2003, p. 17).

O custo é incorrido quando um determinado recurso é utilizado para algum propósito, assim qualquer produto, serviço, cliente, atividade ou unidade organizacional do qual os custos são calculados com algum objetivo são denominados de objeto de custos (BLOCHER et al., 2007). Desta feita, um gasto é reconhecido como custo apenas no momento da utilização, ou seja, na fabricação de um produto ou execução de um serviço. Corroborando Martins (2003, p. 17) definido custo como um “gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços”. Martins e Rocha (2010, p.9) evidenciam que um evento é considerado custo quando atender aos seguintes requisitos: ao consumo, a utilização ou a transformação de um recurso econômico (bens ou serviços); e tenha o objetivo de produzir outros bens e serviços.

As despesas de uma organização refletem na redução do Patrimônio Líquido e representam os sacrifícios no processo de obtenção de receitas, ou seja, é “o bem ou o serviço consumido direta ou indiretamente para a obtenção de receitas” (MARTINS, 2003, p. 17). Martins e Rocha (2010, p. 17) confirmam que um evento é considerado uma despesa quando atender aos seguintes requisitos: ao consumo, a utilização ou a transformação de um recurso econômico (bens ou serviços); e que o mesmo tenha o objetivo de manter em atividade a empresa como um todo e gerar receitas.

No campo da Contabilidade de Custo diferenciam-se os métodos de custeio no tocante ao que é considerado custo do produto ou o que é tratado como encargo do período. Assim, a taxionomia, fixo e variável, auxilia o usuário a delimitar, diagnosticar, entender e explicar os fenômenos, pois permite compreender a natureza e o comportamento dos custos para que se possa agir sobre eles (MARTINS; ROCHA, 2010). Há certos elementos de custos que são considerados como mistos, por apresentarem componentes de custos fixos e variáveis em seu valor total (HANSEN; MOWEN, 2001; BLOCHER et al. 2007). Complementando Martins e

Rocha (2010, p. 30) afirmam que é o custo que, “em determinado período, é formado por uma parcela fixa e outra variável”.

Os custos fixos são constantes dentro de uma faixa relevante enquanto o nível do direcionador de atividades varia (HANSEN; MOWEN, 2001). Enquanto que Blocher et al.

(2007, p.66) os definem como “a parcela do custo total que não muda quando ocorre uma alteração na quantidade do direcionador de custo, dentro de um intervalo relevante”.

Corroborando, Martins e Rocha (2010, p. 21) os definem como “aqueles cujo montante não é afetado pelo volume, dentro de determinado intervalo do nível de atividade”.

Hansen e Mowen (2001) definem custos variáveis como aqueles custos que no total variam em proporção direta às mudanças em um direcionador de atividade. Complementando

Blocher et al. (2007, p.65) afirmam que “é a alteração no custo total associada a cada mudança na quantidade do direcionador de custo”. Enquanto que Martins e Rocha (2010, p. 25) os conceituam como “aqueles cujo montante é afetado de maneira direta pelo volume, dentro de determinado intervalo do nível de atividade”. Assim segue-se o corolário proposto por Martins e Rocha (2010) em que os custos fixos compreendem recursos disponibilizados, porém não necessariamente consumidos e utilizados, e é fixo porque a empresa tem que suprirlo independente de ter ou não o utilizado. Os custos variáveis são sempre os recursos utilizados, pois o não consumo, o não uso ou a não transformação deste neste período não acarretará perda por não utilização e o mesmo poderá ser consumido, utilizado ou transformado em outro momento.

No tocante a classificação dos custos em direto e indireto Martins e Rocha (2010) enfatizam que a segregação ocorre “devido ao nível de precisão da mensuração de cada elemento de custo em relação a determinada entidade objeto de custeio: quanto mais precisa for a mensuração, mais direto é o custo”. Observa-se que Blocher et al. (2007, p. 60) afirmam que este “Não pode ser identificado, de maneira conveniente ou econômica, no grupo de custos e do grupo de custos para o objeto de custos” enquanto aquele “pode ser apropriado, de formas conveniente e econômica, diretamente por um grupo ou um objeto de custo”. Corroborando Martins e Rocha (2010, p. 39) afirmam que quando identificado e mensurado de forma clara, direta, precisa, objetiva e economicamente viável, cada entidade objeto de custeio são considerados custos diretos. Por outro lado, os custos indiretos são aqueles alocados a cada entidade objeto de custeio por meio

de estimativa e aproximações. Suas associação e alocação às entidades podem ocorrer com algum grau de subjetividade e o grau da mensuração é inferior ao dos custos diretos.

Para promover uma boa comunicação dos dados da contabilidade de custos, faz-se necessário que tanto os responsáveis por sua preparação quanto aqueles que irão utilizá-los

“atribuam aproximadamente o mesmo significado para os símbolos adotados”, assim promover uma “correspondência entre os significados que o usuário atribui às mensagens e aqueles que o contador pretende transmitir” (DIAS FILHO; NAKAGAWA, 2001, p. 51)

Terminologias utilizadas em Contabilidade de Custos

Gasto - é a renúncia de um ativo feita pela empresa (dinheiro ou promessa de entrega de bens e direitos), para obtenção de um bem ou serviço - seja para uso, troca, transformação ou consumo.

Podem ser classificados em:

- Investimentos;
- Custo;
- Despesa;
- Perda

Investimentos – são gastos destinados à obtenção de bens, direitos ou serviços que serão ativados em função de sua vida útil ou de benefícios atribuíveis à períodos futuros.

Custo - são gastos que a entidade realiza com o objetivo de pôr o seu produto pronto para ser comercializado, fabricando-o ou apenas revendendo-o, ou o de cumprir com o seu serviço contratado. É todo dispêndio efetuado (ou ainda devido) pela empresa, que esteja diretamente relacionado ao processo de industrialização, comercialização ou de prestação de serviços. Em uma indústria, o preço pago ou a pagar pela matéria prima, pelos salários dos empregados da fábrica, pela energia elétrica da fábrica, pelo aluguel da fábrica etc., representam custos porque estão “ligados” ao processo de produção de outros bens e serviços.

Despesas – são gastos efetuados para obtenção de bens ou serviços aplicados nas áreas administrativa, comercial ou financeira, visando a obtenção de receitas.

Desembolso – é o pagamento resultante da aquisição de bens ou serviços e pode ocorrer antes, durante ou depois da entrega dos bens ou serviços comprados, portanto, pode haver ou não defasagem em relação ao momento do gasto

Diferença entre Custo e Despesa

Despesa - vai para o Resultado, não é recuperada nas vendas, provoca redução do Ativo (adquiridas a vista) ou aumento do Passivo (adquiridas a prazo).

Custo - Vai para o produto, é recuperado diretamente nas vendas, vai para o estoque e aumenta o Ativo.

Perda – gasto não intencional, ocorrido no processo de fabricação, no transporte ou manuseio de produtos.

- Decorrente de fatores externos/fortuitos: Considera-se despesa e vai para o Resultado do Exercício.

- Decorrente da atividade produtiva da empresa: Integra o custo do produto.

Apropriar e Alocar - Identificar gastos, ou “distribuir recursos” a um determinado produto ou fim específico. Pode também significar agregar, ou somar, quando estiver relacionado à acumulação de gastos em um centro de custo.

Objeto de custeio – é qualquer item, como produtos, clientes, departamentos, processos, atividades, e assim por diante, para o qual os custos são medidos e atribuídos.

Custeio – é a técnica ou procedimento de se obter o custo de um objeto de custo qualquer (um produto, um serviço, um cliente etc.).

ELEMENTOS DE CUSTOS

MATERIAIS

- Materiais - Os materiais que integram fisicamente o produto (Matérias-primas e materiais secundários), e as embalagens quando aplicadas aos produtos dentro da área de produção são chamados de materiais diretos.

- Matéria-prima - é a substância bruta principal e indispensável na fabricação de um produto.

- Materiais secundários - entram na composição dos produtos, juntamente com a matéria-prima, complementando-a ou até mesmo dando o acabamento necessário ao produto.

- Materiais Auxiliares - são todos os materiais que, embora necessários ao processo de fabricação, não entram na composição dos produtos. Ex. Numa indústria de móveis de madeira, são as lixas, as estopas, os pincéis, a graxa etc.

- Materiais de embalagem - são os materiais destinados a acondicionar ou embalar os produtos antes que eles deixem a área de produção. Ex: sacos plásticos, caixas de papelão.

MÃO DE OBRA

É o esforço do homem aplicado na fabricação dos produtos. Compreende os gastos com salários, com benefícios a que os empregados têm direito (cestas básicas, vale-transporte, vale-refeição e outros) e com encargos sociais (Previdência Social, FGTS, etc).

CUSTOS INDIRETOS DE FABRICAÇÃO (CIF)

- Materiais indiretos – são materiais auxiliares empregados no processo de produção e que não integram fisicamente os produtos (Serras, lixas, estopas, solventes etc.) e os materiais diretos, cujo consumo não pode ser quantificado nos produtos (Colas, vernizes, pregos etc.) em função do princípio da materialidade;

- Mão-de-obra indireta – corresponde à mão de obra que não trabalha diretamente na transformação da matéria-prima em produto, ou cujo tempo gasto na fabricação dos produtos não pode ser determinado;

- Outros custos indiretos – são os demais custos indiretos incorridos na fábrica, cujo consumo não pode ser quantificado de forma direta, objetiva nos produtos.

CLASSIFICAÇÃO DOS CUSTOS

EM RELAÇÃO AO PRODUTO

- Custos Diretos – são os custos que estão relacionados a um determinado objeto de custo e que podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Como exemplo tem-se: matéria-prima, mão de obra dos operários, energia elétrica (quando se tem condições objetivas de medir o consumo efetivo).

- Custos Indiretos estão relacionados a um determinado objeto de custo, mas não podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Os custos indiretos são alocados ao objeto de custo através de um método de alocação de custo denominado rateio. A alocação tem de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrária. Exemplo: aluguel da fábrica, depreciação (método linear), manutenção, seguro.

EM RELAÇÃO AO VOLUME DE PRODUÇÃO

Custos Fixos. São aqueles cujos valores são os mesmos qualquer que seja o volume de produção da empresa. É o caso, por exemplo, do aluguel da fábrica. Este será cobrado pelo mesmo valor qualquer que seja o nível da produção, inclusive no caso de a fábrica nada produzir. Os custos fixos se tornam progressiva-

FUNDAMENTOS DO DIREITO EMPRESARIAL. ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA, AUTONOMIA, FONTES E CARACTERÍSTICAS. TEORIA DA EMPRESA

O Direito Comercial junto ao Direito Civil forma o que se denomina Direito Privado, assim dividido sistemático e unicamente para fins didáticos (uma vez que o Direito, verdadeiramente uno, se inter-relaciona em todos os seus ramos).

Embora o comércio já existisse desde priscas eras, o Direito Comercial surge como sistema na Idade Média, por meio do desenvolvimento das “corporações de ofício”, formadas pela burguesia que vivia do comércio junto aos feudos, e que estipulava regras jurídicas mais dinâmicas e próprias de suas atividades, diferente das regras do Direito Romano e Canônico.

Evolução Histórica

São três as fases da evolução do Direito Comercial:

1. período subjetivista: Corporações de ofício - jurisdição própria e regras baseadas nos usos e nos costumes. O Direito comercial é o direito aplicável aos integrantes de uma específica corporação de ofício. Possuía o caráter classista e corporativo.

2. período objetivista: iniciado com o liberalismo econômico preconizado pela burguesia, consolida-se com o Código Comercial francês, que influencia a criação do Código Comercial brasileiro;

Sistema francês (atos de comércio) – Houve “a objetivação do direito comercial, isto é, a sua transformação em disciplina jurídica aplicável a determinados atos e não a determinadas pessoas, relacionando-se não apenas com o princípio da igualdade dos cidadãos, mas também com o fortalecimento do estado nacional ante os organismos corporativos” (Curso de Direito Comercial, Fábio Ulhõa, pág. 14). “Qualquer cidadão pode exercer a atividade mercantil e não apenas aos aceitos em determinada associação profissional (a corporação de ofício dos comerciantes)” (Idem, pág. 14). As corporações de ofício foram extintas durante este período. (implicou na abolição do corporativismo, porque deixou de ficar restrito a determinado grupo). O sistema francês é baseado nos atos de comércio – grupo de atos, sem que entre eles se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o que acarretaria indefinições no tocante a natureza mercantil de algumas delas. Implicou um fracionamento nas atividades civis e comerciais pela natureza do objeto.

Analisando o conjunto de atos, o comercialista Rocco identificou a intermediação ou interpolação como elemento comum. Entre o produtor e o consumidor, haveria a interposição do comerciante que buscava o lucro. Estariam excluídas as atividades imobiliárias (bens imóveis ou de raiz) diante do caráter sacro da propriedade.

OBS: Essa visão não é compartilhada por Fábio Ulhõa, conforme demonstra a seguinte passagem: “A teoria dos atos de comércio resume-se, rigorosamente falando, a uma relação de atividades econômicas, sem que entre elas se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o que acarreta indefinições no tocante a natureza mercantil de algumas delas”

Embora o Código Comercial brasileiro de 1850 se baseasse no sistema francês, não adotou expressamente a nomenclatura atos de comércio, utilizando-se do vocábulo “mercancia” (Art. 4º do Código Comercial). Em complemento a este diploma, foi editado o Regulamento 737 (art. 19) que enumerou atividades que considerariam mercancia: Compra e venda ou troca de bens móveis ou semoventes, no atacado ou varejo, para revenda ou aluguel; operações de câmbio, banco, corretagem, expedição, consignação e transporte de mercadorias; espetáculos públicos; indústrias, seguro, freteamento e quaisquer contratos relacionados a comércio marítimo, além de armação e expedição de navios.

A Teoria dos atos de Comércio não conseguiu acompanhar a dinâmica econômica, porque surgiram uma série de atividades que não se enquadrariam no seu conceito como a prestação de serviços em massa e as atividades agrícolas.

3. período correspondente ao Direito Empresarial: Em evolução e abraçado pelo novo Código Civil, leva em conta a organização e efetivo desenvolvimento de atividade econômica organizada.

Sistema italiano (teoria da empresa) - O foco passa do ato para a atividade. “Vista como a consagração da tese da unificação do direito privado, essa teoria, contudo, bem examinada, apenas desloca a fronteira entre os regimes civil e comercial. No sistema francês, excluem-se atividades de grande importância econômica – como a prestação de serviços, agricultura, pecuária, negociação imobiliária – do âmbito de incidência do direito mercantil, ao passo, que, no italiano, cria-se um regime geral para o exercício da atividade econômica, excluindo-se determinadas atividades de menor expressão, tais as dos profissionais liberais ou dos pequenos comerciantes” (Idem, pág. 17 – com alterações). A consagração legislativa da “Teoria da Empresa” ocorreu com a promulgação do *Código Civil* em 1942.

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia)” O empresário é identificado levando-se em conta a atividade por ele desempenhada. Portanto, o foco do direito comercial atual é a empresa, entendida esta como uma atividade profissional, econômica e organizada, voltada à obtenção de lucros. Para tanto, o empresário ou a sociedade que a desenvolvem assumem riscos e colocam à disposição do consumidor produtos ou serviços.

“A ‘Teoria da Empresa’, que inspirou a reforma legislativa comercial de diversos países, teve sua efetiva inserção no ordenamento nacional somente com o advento do Código Civil de 2002. A Primeira Parte do Código Comercial de 1850 foi expressamente derogado pelo Código Civil (art. 2045), que em seu Livro II tratou do “direito de empresa” (arts. 966 a 1195). Atualmente, somente a parte referente ao comércio marítimo (arts. 457 a 796) continua vigente no Código Comercial.

O Novo Código Civil, então, revogando parcialmente o Código Comercial, consagrou o regime jurídico do empresário e da sociedade empresária. Além disso, cuidou também de contratos comerciais títulos de crédito (CC/02, Arts. 887 a 926)

Antes mesmo da sua efetiva incorporação ao sistema pátrio, o direito brasileiro já vinha se aproximando gradualmente da teoria da empresa através da edição de alguns diplomas legislativos:

- CDC – definiu fornecedor independente do gênero de atividade econômica desenvolvida;

- Lei 8.245/91 (Lei de Locações) – dispôs sobre a renovação compulsória independentemente da qualidade de empresário ao estendê-lo às sociedades civis com fim lucrativo (§ 4º do art. 51), eliminando o privilégio que a Lei de Luvas havia estabelecido em favor apenas dos exercentes de atividade comercial

- Lei 8.934/94 (Registro Público de Empresas Mercantis e Atividade Afins) – Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei.

Autonomia

O fato de grande parte da disciplina do direito comercial encontrar-se inserida no Código Civil não significa que houve confusão ou unificação do direito comercial ao civil. Tais ramos do direito são autônomos e independentes, com regras, princípios e estrutura próprios. O Direito comercial é dotado de autonomia

- legislativa – CF/88, Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

- científica ou profissional – o direito comercial detém algumas características que lhe são peculiares, possuindo princípios próprios, o que lhe confere um campo de atuação profissional específico;

- didática – constitui uma disciplina curricular autônoma e essencial nas Faculdades de Direito

Enunciado 75 do CJF – Art. 2.045: a disciplina de matéria mercantil no novo Código Civil não afeta a autonomia do Direito Comercial.

Características do Direito Comercial

Enquanto ramos com natureza e estrutura de direito privado, o direito comercial detém algumas características que são peculiares, destacando-se, dentre elas,

- “cosmopolitismo” – porque criado e renovado constantemente pela dinâmica econômica mundial. Por essa razão, a legislação comercial esta repleta de leis e convenções internacionais. Por exemplo, em relação à propriedade industrial, o Brasil é unionista, signatário da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, em vigor desde 1883, Leis Uniforme de Genebra sobre letra de câmbio, nota promissória e cheque (Decretos n.º 57.595/66 e 57.663/66)

- “menos formal” ou informalismo – é mais simples sem ser, contudo, simplista. Decorre da própria natureza do comércio atual realizado através de operações em massa (contratos de adesão), transações eletrônicas e globalizadas que não admitem o sistema seja lapidado com formalismo e exigência excessivas.

- mais “elástico” – exige maior dinâmica ante as inovações que diuturnamente se operam no comércio, seu objeto

- fragmentarismo – não é composto por um sistema fechado de normas [a semelhança do Código Civil de 1916 que possuía as características de centralidade, completude e exclusividade], mas sim por com um complexo de leis. A matéria não está reunida num único Código.

- onerosidade – Busca do lucro. Os atos se presumem onerosos (ex. mandato comercial é presumivelmente oneroso e não gratuito, como no mandato civil). Essa característica não impede, contudo, que as empresas pratiquem atos gratuitos no contexto da responsabilidade social.

Lei 6.404/76, Art. 154. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

§ 4º O conselho de administração ou a diretoria podem autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, tendo em vista suas responsabilidades sociais. Por Mayara Erick

EMPRESÁRIO. CONCEITO, CARACTERIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, CAPACIDADE; EMPRESÁRIO INDIVIDUAL; PEQUENO EMPRESÁRIO

No Código Civil de 1916 vigorava a Teoria dos Atos de Comércio, cujo objetivo era fornecer os elementos necessários para a identificação do sujeito das regras do direito comercial, o comerciante. Nesta teoria, a sua caracterização se dava em função da atividade desempenhada.

O atual Código recepcionou a Teoria de Empresa, que objetiva fornecer os elementos necessários para a identificação do empresário, ou seja, o sujeito das regras do direito empresarial, portanto a sua caracterização está na forma e no modo como irá exercer a atividade.

Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços. É preciso que haja exercício continuado da atividade empresarial, sendo que há uma sucessão repetida de atos praticados de forma organizada, para que haja constantemente uma oferta de bens e serviços à coletividade. Doutrinadores, como Maria Helena Diniz, em Curso de Direito Civil Brasileiro, elenca os requisitos para haver o profissionalismo:

a) habitualidade ou prática continuada de uma série de atos empresariais;

b) pessoalidade, contratação de empregados para a produção e circulação de bens e serviços em nome do empregador e

c) monopólio de informações pelo empresário sobre condições de uso, qualidade do material ou serviços, defeitos de fabricação, etc.

Os elementos do conceito empresário estão embasados na:

- produção de bens: se caracteriza por transformar ou montagem.

- circulação de bens: faz a intermediação entre o produtor do bem e o consumidor final.

- prestação de serviços: o próprio termo já diz, se caracteriza pela prestação.

- circulação de serviços: se caracteriza por fazer a intermediação dos serviços entre o prestador e o consumidor final

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR. REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

• **Princípios do direito tributário**

Os princípios do direito tributário compõem a delimitação do poder tributário conferido aos entes públicos, prevalecendo sobre todas as normas jurídicas, as quais têm validade apenas quando os princípios constitucionais são obedecidos. Esses princípios visam à proteção do contribuinte e uma solução interpretativa para o legislador.

Além de proteger os interesses dos contribuintes contra excessos de arrecadação dos entes públicos, os princípios constitucionais tributários servem de norte aos legisladores para que o Sistema Tributário Nacional promova sua função básica essencial de promover a distribuição de renda e o bem estar social.

São Princípios do direito tributário:

Princípio da legalidade

Por este princípio, é vedado cobrar ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça, ou seja, o imposto será devido apenas quando da existência de uma lei que determine sua cobrança ou majoração (CF, art. 150, I);

Princípio da isonomia tributária

Por este princípio, é vedado aplicar tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, ou seja, verifica-se a premissa de que todos são iguais perante a lei (CF, art. 150, II);

Princípio da irretroatividade tributária

Pelo Princípio da irretroatividade tributária, é vedado exigir tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado. Assim, os fatos geradores serão tributados após a vigência da lei que tenha previsto a incidência do imposto (CF, art. 150, III, a);

Princípio da anterioridade da lei

Pelo Princípio da anterioridade da lei, é vedado exigir tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou (CF, art. 150, III, b);

Princípio da uniformidade geográfica

Por este princípio, os tributos cobrados pela União devem ser iguais em todo o território nacional, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados à promoção do equilíbrio e desenvolvimento socioeconômico de determinadas regiões do País (CF, art. 151, I);

Princípio da capacidade contributiva

O Princípio da capacidade contributiva considera a capacidade econômica individual do contribuinte, assim o tributo será graduado conforme a capacidade do contribuinte, com o objetivo de proceder à redistribuição de renda, exigindo mais dos contribuintes com maior capacidade econômica e reduzindo ou isentando os contribuintes com menor capacidade econômica (CF, art. 145, § 1º);

Princípio da vedação ao confisco

Por este princípio, o tributo cobrado deve ser justo, não podendo configurar-se em um ônus tão elevado que represente um confisco da renda ou bem do contribuinte. Constitui-se em um limite do poder de tributar concedido pela CF à União, Estado, Distrito Federal e Municípios (CF, art. 150, IV);

Princípio da imunidade recíproca

Pelo Princípio da imunidade recíproca, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem instituir impostos sobre:

(a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

(b) templos de qualquer culto;

(c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

(d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. (CF, art. 150, VI);

Princípio da imunidade de tráfego

Por este princípio, nenhuma lei tributária poderá restringir ou limitar o tráfego no território nacional de pessoas ou bens, exceto a cobrança de pedágio pela utilização de vias públicas (CF, art. 150, V; CTN, art. 9º, III);

Princípio da transparência

Pelo Princípio da transparência, a lei cuidará para que os contribuintes obtenham esclarecimentos referentes aos impostos incidentes sobre mercadorias e serviços (CF, art. 150, § 5º);

Princípio da seletividade

O Princípio da seletividade abrange uma seleção mínima de impostos, o ICMS (CF, art. 155, §2º, III) e o IPI (CF, art. 153, § 3º, I), considerados “impostos proporcionais”. Sua função é variar a alíquota de acordo com a essencialidade do bem.

Assim, ao se deparar com um bem de maior essencialidade, a alíquota será menor e, pela lógica, se for o bem de menor essencialidade, a alíquota é maior. Tais incidências são consideradas para os tributos indiretos, isto é, aqueles em que o ônus tributário repercute no consumidor final.

Com isso, as técnicas do princípio da seletividade visam promover justiça fiscal, inibindo os efeitos negativos provocados por esses impostos, que tendem “regressividade”.

• **Limitações do poder de tributar**

Os tributos são criados de acordo com a competência tributária que a Constituição Federal atribui à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo que é estabelecido parâmetros que tutelam os valores que ela considera relevantes, tais como os direitos e garantias individuais. Sabe-se, assim, que o poder de tributar do Estado é limitado para que não haja violação dos direitos humanos e fundamentais, por isto que a ordem constitucional impõe certos limites ao Estado para a realização de tal atividade¹.

Limitações ao poder de tributar é o conjunto dos princípios e normas que disciplinam os balizamentos da competência tributária. Neste prisma, limitação ao poder de tributar consiste em instrumentos que limitam a competência tributária do fisco, isto é, a delimitação do poder tributário do Estado de criar e arrecadar tributos.

¹ SABBAG, Eduardo. *Manual de Direito Tributário*. São Paulo: Saraiva, 2012.

Os limites ao poder de tributar, ou seja, o exercício da competência tributária desdobra-se nos princípios constitucionais tributários e nas imunidades. Diante dos princípios e das demais normas constantes do texto constitucional, pode-se afirmar que são duas as principais características do sistema tributário:

I) a rigidez, isto é, a Constituição não fornece ao legislador ordinário a liberdade para desenhar-lhe qualquer traço fundamental, uma vez que ela própria determina o campo de cada uma dessas pessoas dotadas de competência tributária;

II) exaustão e complexidade, onde a Constituição estabelece todos os contornos do sistema, pouco relegando à legislação ordinária.

Ou seja, a Constituição Federal impõe limites ao poder de tributar, ou seja, limites à invasão patrimonial tendente à percepção estatal do tributo. Essas limitações advêm, basicamente, dos princípios e das imunidades constitucionais tributárias estão inseridas nos artigos 150 a 152 da Carta Magna. Vejamos:

Seção II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

§ 2º A vedação do inciso VI, «a», é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, «a», e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem móvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas «b» e «c», compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 151. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

II - tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

É de se salientar ainda que o Estado não pode agir na seara tributária sem respeitar o contribuinte, de modo a reduzi-lhe a dignidade, a individualidade e a privacidade. O governo não pode, portanto, sob a justificativa da arrecadação violar a Constitucional, isto é, violar os princípios constitucionais, que são os instrumentos dos Direitos Humanos.

• Repartição das receitas tributárias

A forma de Estado adotada pela Constituição Federal é a Federação, e esta só estará legitimada se cada ente da Federação gozar de autonomia administrativa e fiscal. Em consonância com este entendimento a Constituição instituiu a competência tributária de cada um dos Entes da Federação, porém há uma concentração mais elevada de tributos na esfera federal.

LEI Nº 13.140/2015 (LEI DE ARBITRAGEM MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO)

LEI Nº 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

Parágrafo único. Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

**CAPÍTULO I
DA MEDIAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A mediação será orientada pelos seguintes princípios:

- I - imparcialidade do mediador;
- II - isonomia entre as partes;
- III - oralidade;
- IV - informalidade;
- V - autonomia da vontade das partes;
- VI - busca do consenso;
- VII - confidencialidade;
- VIII - boa-fé.

§ 1º Na hipótese de existir previsão contratual de cláusula de mediação, as partes deverão comparecer à primeira reunião de mediação.

§ 2º Ninguém será obrigado a permanecer em procedimento de mediação.

Art. 3º Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

§ 1º A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis, mas transigíveis, deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público.

**SEÇÃO II
DOS MEDIADORES
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 4º O mediador será designado pelo tribunal ou escolhido pelas partes.

§ 1º O mediador conduzirá o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito.

§ 2º Aos necessitados será assegurada a gratuidade da mediação.

Art. 5º Aplicam-se ao mediador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz.

Parágrafo único. A pessoa designada para atuar como mediador tem o dever de revelar às partes, antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas.

Art. 6º O mediador fica impedido, pelo prazo de um ano, contado do término da última audiência em que atuou, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes.

Art. 7º O mediador não poderá atuar como árbitro nem funcionar como testemunha em processos judiciais ou arbitrais pertinentes a conflito em que tenha atuado como mediador.

Art. 8º O mediador e todos aqueles que o assessoram no procedimento de mediação, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, são equiparados a servidor público, para os efeitos da legislação penal.

**SUBSEÇÃO II
DOS MEDIADORES EXTRAJUDICIAIS**

Art. 9º Poderá funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz que tenha a confiança das partes e seja capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho, entidade de classe ou associação, ou nele inscrever-se.

Art. 10. As partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores públicos.

Parágrafo único. Comparecendo uma das partes acompanhada de advogado ou defensor público, o mediador suspenderá o procedimento, até que todas estejam devidamente assistidas.

**SUBSEÇÃO III
DOS MEDIADORES JUDICIAIS**

Art. 11. Poderá atuar como mediador judicial a pessoa capaz, graduada há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e que tenha obtido capacitação em escola ou instituição de formação de mediadores, reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM ou pelos tribunais, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça.

Art. 12. Os tribunais criarão e manterão cadastros atualizados dos mediadores habilitados e autorizados a atuar em mediação judicial.

§ 1º A inscrição no cadastro de mediadores judiciais será requerida pelo interessado ao tribunal com jurisdição na área em que pretenda exercer a mediação.

§ 2º Os tribunais regulamentarão o processo de inscrição e desligamento de seus mediadores.

Art. 13. A remuneração devida aos mediadores judiciais será fixada pelos tribunais e custeada pelas partes, observado o disposto no § 2º do art. 4º desta Lei.

**SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 14. No início da primeira reunião de mediação, e sempre que julgar necessário, o mediador deverá alertar as partes acerca das regras de confidencialidade aplicáveis ao procedimento.

Art. 15. A requerimento das partes ou do mediador, e com anuência daquelas, poderão ser admitidos outros mediadores para funcionarem no mesmo procedimento, quando isso for recomendável em razão da natureza e da complexidade do conflito.

Art. 16. Ainda que haja processo arbitral ou judicial em curso, as partes poderão submeter-se à mediação, hipótese em que requererão ao juiz ou árbitro a suspensão do processo por prazo suficiente para a solução consensual do litígio.

§ 1º É irrecorrível a decisão que suspende o processo nos termos requeridos de comum acordo pelas partes.

§ 2º A suspensão do processo não obsta a concessão de medidas de urgência pelo juiz ou pelo árbitro.

Art. 17. Considera-se instituída a mediação na data para a qual for marcada a primeira reunião de mediação.

Parágrafo único. Enquanto transcorrer o procedimento de mediação, ficará suspenso o prazo prescricional.

Art. 18. Iniciada a mediação, as reuniões posteriores com a presença das partes somente poderão ser marcadas com a sua anuência.

Art. 19. No desempenho de sua função, o mediador poderá reunir-se com as partes, em conjunto ou separadamente, bem como solicitar das partes as informações que entender necessárias para facilitar o entendimento entre aquelas.

Art. 20. O procedimento de mediação será encerrado com a lavratura do seu termo final, quando for celebrado acordo ou quando não se justificarem novos esforços para a obtenção de consenso, seja por declaração do mediador nesse sentido ou por manifestação de qualquer das partes.

Parágrafo único. O termo final de mediação, na hipótese de celebração de acordo, constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, título executivo judicial.

SUBSEÇÃO II DA MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 21. O convite para iniciar o procedimento de mediação extrajudicial poderá ser feito por qualquer meio de comunicação e deverá estipular o escopo proposto para a negociação, a data e o local da primeira reunião.

Parágrafo único. O convite formulado por uma parte à outra considerará-se rejeitado se não for respondido em até trinta dias da data de seu recebimento.

Art. 22. A previsão contratual de mediação deverá conter, no mínimo:

I - prazo mínimo e máximo para a realização da primeira reunião de mediação, contado a partir da data de recebimento do convite;

II - local da primeira reunião de mediação;

III - critérios de escolha do mediador ou equipe de mediação;

IV - penalidade em caso de não comparecimento da parte convidada à primeira reunião de mediação.

§ 1º A previsão contratual pode substituir a especificação dos itens acima enumerados pela indicação de regulamento, publicado por instituição idônea prestadora de serviços de mediação, no qual constem critérios claros para a escolha do mediador e realização da primeira reunião de mediação.

§ 2º Não havendo previsão contratual completa, deverão ser observados os seguintes critérios para a realização da primeira reunião de mediação:

I - prazo mínimo de dez dias úteis e prazo máximo de três meses, contados a partir do recebimento do convite;

II - local adequado a uma reunião que possa envolver informações confidenciais;

III - lista de cinco nomes, informações de contato e referências profissionais de mediadores capacitados; a parte convidada poderá escolher, expressamente, qualquer um dos cinco mediadores e, caso a parte convidada não se manifeste, considerar-se-á aceito o primeiro nome da lista;

IV - o não comparecimento da parte convidada à primeira reunião de mediação acarretará a assunção por parte desta de cinquenta por cento das custas e honorários sucumbenciais caso venha a ser vencedora em procedimento arbitral ou judicial posterior, que envolva o escopo da mediação para a qual foi convidada.

§ 3º Nos litígios decorrentes de contratos comerciais ou societários que não contenham cláusula de mediação, o mediador extrajudicial somente cobrará por seus serviços caso as partes decidam assinar o termo inicial de mediação e permanecer, voluntariamente, no procedimento de mediação.

Art. 23. Se, em previsão contratual de cláusula de mediação, as partes se comprometerem a não iniciar procedimento arbitral ou processo judicial durante certo prazo ou até o implemento de determinada condição, o árbitro ou o juiz suspenderá o curso da arbitragem ou da ação pelo prazo previamente acordado ou até o implemento dessa condição.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às medidas de urgência em que o acesso ao Poder Judiciário seja necessário para evitar o perecimento de direito.

SUBSEÇÃO III DA MEDIAÇÃO JUDICIAL

Art. 24. Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação, pré-processuais e processuais, e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

Parágrafo único. A composição e a organização do centro serão definidas pelo respectivo tribunal, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 25. Na mediação judicial, os mediadores não estarão sujeitos à prévia aceitação das partes, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 26. As partes deverão ser assistidas por advogados ou defensores públicos, ressalvadas as hipóteses previstas nas Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001.

Parágrafo único. Aos que comprovarem insuficiência de recursos será assegurada assistência pela Defensoria Pública.

Art. 27. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de mediação.

Art. 28. O procedimento de mediação judicial deverá ser concluído em até sessenta dias, contados da primeira sessão, salvo quando as partes, de comum acordo, requererem sua prorrogação.

Parágrafo único. Se houver acordo, os autos serão encaminhados ao juiz, que determinará o arquivamento do processo e, desde que requerido pelas partes, homologará o acordo, por sentença, e o termo final da mediação e determinará o arquivamento do processo.

Art. 29. Solucionado o conflito pela mediação antes da citação do réu, não serão devidas custas judiciais finais.

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DIREITOS SOCIAIS

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

O título II da Constituição Federal é intitulado “Direitos e Garantias fundamentais”, gênero que abrange as seguintes espécies de direitos fundamentais: direitos individuais e coletivos (art. 5º, CF), direitos sociais (genericamente previstos no art. 6º, CF), direitos da nacionalidade (artigos 12 e 13, CF) e direitos políticos (artigos 14 a 17, CF).

Em termos comparativos à clássica divisão tridimensional dos direitos humanos, os direitos individuais (maior parte do artigo 5º, CF), os direitos da nacionalidade e os direitos políticos se encaixam na primeira dimensão (direitos civis e políticos); os direitos sociais se enquadram na segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) e os direitos coletivos na terceira dimensão. Contudo, a enumeração de direitos humanos na Constituição vai além dos direitos que expressamente constam no título II do texto constitucional.

Os direitos fundamentais possuem as seguintes características principais:

a) **Historicidade:** os direitos fundamentais possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

b) **Universalidade:** os direitos fundamentais pertencem a todos, tanto que apesar da expressão restritiva do *caput* do artigo 5º aos brasileiros e estrangeiros residentes no país tem se entendido pela extensão destes direitos, na perspectiva de prevalência dos direitos humanos.

c) **Inalienabilidade:** os direitos fundamentais não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

d) **Irrenunciabilidade:** direitos fundamentais não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.

e) **Inviolabilidade:** direitos fundamentais não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.

f) **Indivisibilidade:** os direitos fundamentais compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.

g) **Imprescritibilidade:** os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).

h) **Relatividade:** os direitos fundamentais não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim estes direitos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

Direitos e deveres individuais e coletivos

O capítulo I do título II é intitulado “direitos e deveres individuais e coletivos”. Da própria nomenclatura do capítulo já se extrai que a proteção vai além dos direitos do indivíduo e também abrange direitos da coletividade. A maior parte dos direitos enumerados no artigo 5º do texto constitucional é de direitos individuais, mas são incluídos alguns direitos coletivos e mesmo remédios constitucionais próprios para a tutela destes direitos coletivos (ex.: mandado de segurança coletivo).

1) Brasileiros e estrangeiros

O *caput* do artigo 5º aparenta restringir a proteção conferida pelo dispositivo a algumas pessoas, notadamente, “aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País”. No entanto, tal restrição é apenas aparente e tem sido interpretada no sentido de que os direitos estarão protegidos com relação a todas as pessoas nos limites da soberania do país.

Em razão disso, por exemplo, um estrangeiro pode ingressar com *habeas corpus* ou mandado de segurança, ou então intentar ação reivindicatória com relação a imóvel seu localizado no Brasil (ainda que não resida no país).

Somente alguns direitos não são estendidos a todas as pessoas. A exemplo, o direito de intentar ação popular exige a condição de cidadão, que só é possuída por nacionais titulares de direitos políticos.

2) Relação direitos-deveres

O capítulo em estudo é denominado “direitos e garantias de deveres e coletivos”, remetendo à necessária relação direitos-deveres entre os titulares dos direitos fundamentais. Acima de tudo, o que se deve ter em vista é a premissa reconhecida nos direitos fundamentais de que não há direito que seja absoluto, correspondendo-se para cada direito um dever. Logo, o exercício de direitos fundamentais é limitado pelo igual direito de mesmo exercício por parte de outrem, não sendo nunca absolutos, mas sempre relativos.

Explica Canotilho¹ quanto aos direitos fundamentais: “a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o ‘outro lado’ dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente”. Com efeito, a um direito fundamental conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

3) Direitos e garantias

A Constituição vai além da proteção dos direitos e estabelece garantias em prol da preservação destes, bem como remédios constitucionais a serem utilizados caso estes direitos e garantias não sejam preservados. Neste sentido, dividem-se em direitos e garantias as previsões do artigo 5º: os direitos são as disposições declaratórias e as garantias são as disposições assecuratórias.

O legislador muitas vezes reúne no mesmo dispositivo o direito e a garantia, como no caso do artigo 5º, IX: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” – o direito é o de liberdade de expressão e a garantia é a vedação de censura ou exigência de licença.

¹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 479.

Em outros casos, o legislador traz o direito num dispositivo e a garantia em outro: a liberdade de locomoção, direito, é colocada no artigo 5º, XV, ao passo que o dever de relaxamento da prisão ilegal de ofício pelo juiz, garantia, se encontra no artigo 5º, LXV².

Em caso de ineficácia da garantia, implicando em violação de direito, cabe a utilização dos remédios constitucionais.

Atenção para o fato de o constituinte chamar os remédios constitucionais de garantias, e todas as suas fórmulas de direitos e garantias propriamente ditas apenas de direitos.

4) Direitos e garantias em espécie

Preconiza o artigo 5º da Constituição Federal em seu caput:

Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].

O caput do artigo 5º, que pode ser considerado um dos principais (senão o principal) artigos da Constituição Federal, consagra o princípio da igualdade e delimita as cinco esferas de direitos individuais e coletivos que merecem proteção, isto é, vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Os incisos deste artigos delimitam vários direitos e garantias que se enquadram em alguma destas esferas de proteção, podendo se falar em duas esferas específicas que ganham também destaque no texto constitucional, quais sejam, direitos de acesso à justiça e direitos constitucionais-penais.

- Direito à igualdade

Abrangência

Observa-se, pelo teor do caput do artigo 5º, CF, que o constituinte afirmou por duas vezes o princípio da igualdade:

Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].

Não obstante, reforça este princípio em seu primeiro inciso:

Artigo 5º, I, CF. Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Este inciso é especificamente voltado à necessidade de igualdade de gênero, afirmando que não deve haver nenhuma distinção sexo feminino e o masculino, de modo que o homem e a mulher possuem os mesmos direitos e obrigações.

Entretanto, o princípio da isonomia abrange muito mais do que a igualdade de gêneros, envolve uma perspectiva mais ampla.

O direito à igualdade é um dos direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

² FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

Ações afirmativas

Neste sentido, desponta a temática das ações afirmativas, que são políticas públicas ou programas privados criados temporariamente e desenvolvidos com a finalidade de reduzir as desigualdades decorrentes de discriminações ou de uma hipossuficiência econômica ou física, por meio da concessão de algum tipo de vantagem compensatória de tais condições.

Quem é **contra** as ações afirmativas argumenta que, em uma sociedade pluralista, a condição de membro de um grupo específico não pode ser usada como critério de inclusão ou exclusão de benefícios.

Ademais, afirma-se que elas desprivilegiam o critério republicano do mérito (segundo o qual o indivíduo deve alcançar determinado cargo público pela sua capacidade e esforço, e não por pertencer a determinada categoria); fomentariam o racismo e o ódio; bem como ferem o princípio da isonomia por causar uma discriminação reversa.

Por outro lado, quem é **favorável** às ações afirmativas defende que elas representam o ideal de justiça compensatória (o objetivo é compensar injustiças passadas, dívidas históricas, como uma compensação aos negros por tê-los feito escravos, *p. ex.*); representam o ideal de justiça distributiva (a preocupação, aqui, é com o presente. Busca-se uma concretização do princípio da igualdade material); bem como promovem a diversidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, proegendo e respeitando suas diferenças³.

Tem predominado em doutrina e jurisprudência, inclusive no Supremo Tribunal Federal, que as ações afirmativas são válidas.

- Direito à vida

Abrangência

O caput do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à vida. A vida humana é o centro gravitacional em torno do qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo *vida*. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral inerente a todos os seres humanos⁴.

³ SANFELICE, Patrícia de Mello. Comentários aos artigos I e II. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008, p. 08.

⁴ BARRETO, Ana Carolina Rossi; IBRAHIM, Fábio Zambitte. Comentários aos Artigos III e IV. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comen-

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL

Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de

forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso o Poder Executivo Federal desejar criar um Ministério a mais, o presidente da República deverá encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional. Porém, caso esse órgão seja criado, sua estruturação interna deverá ser feita por decreto. Na realidade, todos os regimentos internos dos ministérios são realizados por intermédio de decreto, pelo fato de tal ato se tratar de organização interna do órgão. Vejamos:

ÓRGÃO — é criado por meio de lei.

ORGANIZAÇÃO INTERNA — pode ser feita por **DECRETO**, desde que não provoque aumento de despesas, bem como a criação ou a extinção de outros órgãos.

ÓRGÃOS DE CONTROLE — Trata-se dos prepostos a fiscalizar e controlar a atividade de outros órgãos e agentes”. Exemplo: Tribunal de Contas da União.

Pessoas administrativas

Explicita-se que as entidades administrativas são a própria Administração Indireta, composta de forma taxativa pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

De forma contrária às pessoas políticas, tais entidades, não são reguladas pelo Direito Administrativo, não detendo poder político e encontram-se vinculadas à entidade política que as criou. Não existe hierarquia entre as entidades da Administração Pública indireta e os entes federativos que as criou. Ocorre, nesse sentido, uma vinculação administrativa em tais situações, de maneira que os entes federativos somente conseguem manter-se no controle se as entidades da Administração Indireta estiverem desempenhando as funções para as quais foram criadas de forma correta.

Pessoas políticas

As pessoas políticas são os entes federativos previstos na Constituição Federal. São eles a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Denota-se que tais pessoas ou entes, são regidos pelo Direito Constitucional, vindo a deter uma parcela do poder político. Por esse motivo, afirma-se que tais entes são autônomos, vindo a se organizar de forma particular para alcançar as finalidades avençadas na Constituição Federal.

Assim sendo, não se confunde autonomia com soberania, pois, ao passo que a autonomia consiste na possibilidade de cada um dos entes federativos organizar-se de forma interna, elaborando suas leis e exercendo as competências que a eles são determinadas pela Constituição Federal, a soberania nada mais é do que uma característica que se encontra presente somente no âmbito da República Federativa do Brasil, que é formada pelos referidos entes federativos.

Autarquias

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público interno, criadas por lei específica para a execução de atividades especiais e típicas da Administração Pública como um todo. Com as autarquias, a impressão que se tem, é a de que o Estado veio a descentralizar determinadas atividades para entidades eivadas de maior especialização.

As autarquias são especializadas em sua área de atuação, dando a ideia de que os serviços por elas prestados são feitos de forma mais eficaz e venham com isso, a atingir de maneira contundente a

sua finalidade, que é o bem comum da coletividade como um todo. Por esse motivo, aduz-se que as autarquias são um serviço público descentralizado. Assim, devido ao fato de prestarem esse serviço público especializado, as autarquias acabam por se assemelhar em tudo o que lhes é possível, ao entidade estatal a que estiverem servindo. Assim sendo, as autarquias se encontram sujeitas ao mesmo regime jurídico que o Estado. Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, as autarquias são uma “*longa manus*” do Estado, ou seja, são executoras de ordens determinadas pelo respectivo ente da Federação a que estão vinculadas.

As autarquias são criadas por lei específica, que de forma obrigacional deverá ser de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do ente federativo a que estiver vinculada. Explicita-se também que a função administrativa, mesmo que esteja sendo exercida tipicamente pelo Poder Executivo, pode vir a ser desempenhada, em regime totalmente atípico pelos demais Poderes da República. Em tais situações, infere-se que é possível que sejam criadas autarquias no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, oportunidade na qual a iniciativa para a lei destinada à sua criação, deverá, obrigatoriamente, segundo os parâmetros legais, ser feita pelo respectivo Poder.

Empresas Públicas

Sociedades de Economia Mista

São a parte da Administração Indireta mais voltada para o direito privado, sendo também chamadas pela maioria doutrinária de empresas estatais.

Tanto as empresas públicas, quanto as sociedades de economia mista, no que se refere à sua área de atuação, podem ser divididas entre prestadoras diversas de serviço público e plenamente atuantes na atividade econômica de modo geral. Assim sendo, obtemos dois tipos de empresas públicas e dois tipos de sociedades de economia mista.

Ressalta-se que ao passo que as empresas estatais exploradoras de atividade econômica estão sob a égide, no plano constitucional, pelo art. 173, sendo que a sua atividade se encontra regida pelo direito privado de maneira prioritária, as empresas estatais prestadoras de serviço público são reguladas, pelo mesmo diploma legal, pelo art. 175, de maneira que sua atividade é regida de forma exclusiva e prioritária pelo direito público.

Observação importante: todas as empresas estatais, sejam prestadoras de serviços públicos ou exploradoras de atividade econômica, possuem personalidade jurídica de direito privado.

O que diferencia as empresas estatais exploradoras de atividade econômica das empresas estatais prestadoras de serviço público é a atividade que exercem. Assim, sendo ela prestadora de serviço público, a atividade desempenhada é regida pelo direito público, nos ditames do artigo 175 da Constituição Federal que determina que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.” Já se for exploradora de atividade econômica, como maneira de evitar que o princípio da livre concorrência reste-se prejudicado, as referidas atividades deverão ser reguladas pelo direito privado, nos ditames do artigo 173 da Constituição Federal, que assim determina:

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei. § 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da socieda-

de de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da Administração Pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de Administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores

Vejam em síntese, algumas características em comum das empresas públicas e das sociedades de economia mista:

- Devem realizar concurso público para admissão de seus empregados;
- Não estão alcançadas pela exigência de obedecer ao teto constitucional;
- Estão sujeitas ao controle efetuado pelos Tribunais de Contas, bem como ao controle do Poder Legislativo;
- Não estão sujeitas à falência;
- Devem obedecer às normas de licitação e contrato administrativo no que se refere às suas atividades-meio;
- Devem obedecer à vedação à acumulação de cargos prevista constitucionalmente;
- Não podem exigir aprovação prévia, por parte do Poder Legislativo, para nomeação ou exoneração de seus diretores.

Fundações e outras entidades privadas delegatárias

Identifica-se no processo de criação das fundações privadas, duas características que se encontram presentes de forma contundente, sendo elas a doação patrimonial por parte de um instituidor e a impossibilidade de terem finalidade lucrativa.

O Decreto 200/1967 e a Constituição Federal Brasileira de 1988 conceituam Fundação Pública como sendo um ente de direito predominantemente de direito privado, sendo que a Constituição Federal dá à Fundação o mesmo tratamento oferecido às Sociedades de Economia Mista e às Empresas Públicas, que permite autorização da criação, por lei e não a criação direta por lei, como no caso das autarquias.

Entretanto, a doutrina majoritária e o STF aduzem que a Fundação Pública poderá ser criada de forma direta por meio de lei específica, adquirindo, desta forma, personalidade jurídica de direito público, vindo a criar uma Autarquia Fundacional ou Fundação Autárquica.

Observação importante: a autarquia é definida como serviço personificado, ao passo que uma autarquia fundacional é conceituada como sendo um patrimônio de forma personificada destinada a uma finalidade específica de interesse social.

Vejam como o Código Civil determina:

Art. 41 - São pessoas jurídicas de direito público interno:(...)

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

No condizente à Constituição, denota-se que esta não faz distinção entre as Fundações de direito público ou de direito privado. O termo Fundação Pública é utilizado para diferenciar as fundações da iniciativa privada, sem que haja qualquer tipo de ligação com a Administração Pública.

ESTATÍSTICA DESCRITIVA E ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS: GRÁFICOS, DIAGRAMAS, TABELAS, MEDIDAS DESCRITIVAS (POSIÇÃO, DISPERSÃO, ASSIMETRIA E CURTOSE)

ESTATÍSTICA DESCRITIVA

O objetivo da Estatística Descritiva é resumir as principais características de um conjunto de dados por meio de tabelas, gráficos e resumos numéricos.

Noções de estatística

A estatística torna-se a cada dia uma importante ferramenta de apoio à decisão. Resumindo: é um conjunto de métodos e técnicas que auxiliam a tomada de decisão sob a presença de incerteza.

Estatística descritiva (Dedutiva)

O objetivo da Estatística Descritiva é resumir as principais características de um conjunto de dados por meio de tabelas, gráficos e resumos numéricos. Fazemos uso de:

Tabelas de frequência - Ao dispor de uma lista volumosa de dados, as tabelas de frequência servem para agrupar informações de modo que estas possam ser analisadas. As tabelas podem ser de frequência simples ou de frequência em faixa de valores.

Gráficos - O objetivo da representação gráfica é dirigir a atenção do analista para alguns aspectos de um conjunto de dados. Alguns exemplos de gráficos são: diagrama de barras, diagrama em setores, histograma, boxplot, ramo-e-folhas, diagrama de dispersão, gráfico sequencial.

Resumos numéricos - Por meio de medidas ou resumos numéricos podemos levantar importantes informações sobre o conjunto de dados tais como: a tendência central, variabilidade, simetria, valores extremos, valores discrepantes, etc.

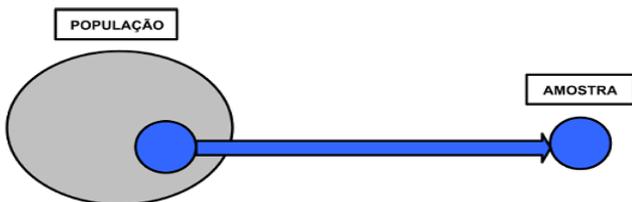
Estatística inferencial (Indutiva)

Utiliza informações incompletas para tomar decisões e tirar conclusões satisfatórias. O alicerce das técnicas de estatística inferencial está no cálculo de probabilidades. Fazemos uso de:

Estimação - A técnica de estimação consiste em utilizar um conjunto de dados incompletos, ao qual iremos chamar de amostra, e nele calcular estimativas de quantidades de interesse. Estas estimativas podem ser pontuais (representadas por um único valor) ou intervalares.

Teste de Hipóteses - O fundamento do teste estatístico de hipóteses é levantar suposições acerca de uma quantidade não conhecida e utilizar, também, dados incompletos para criar uma regra de escolha.

População e amostra



População: é o conjunto de todas as unidades sobre as quais há o interesse de investigar uma ou mais características.

Variáveis e suas classificações

Qualitativas – quando seus valores são expressos por atributos: sexo (masculino ou feminino), cor da pele, entre outros. Dizemos que estamos qualificando.

Quantitativas – quando seus valores são expressos em números (salários dos operários, idade dos alunos, etc). Uma variável quantitativa que pode assumir qualquer valor entre dois limites recebe o nome de **variável contínua**; e uma variável que só pode assumir valores pertencentes a um conjunto enumerável recebe o nome de **variável discreta**.

Fases do método estatístico

- **Coleta de dados:** após cuidadoso planejamento e a devida determinação das características mensuráveis do fenômeno que se quer pesquisar, damos início à coleta de dados numéricos necessários à sua descrição. A coleta pode ser direta e indireta.

- **Crítica dos dados:** depois de obtidos os dados, os mesmos devem ser cuidadosamente criticados, à procura de possível falhas e imperfeições, a fim de não incorrerem em erros grosseiros ou de certo vulto, que possam influir sensivelmente nos resultados. A crítica pode ser externa e interna.

- **Apuração dos dados:** soma e processamento dos dados obtidos e a disposição mediante critérios de classificação, que pode ser manual, eletromecânica ou eletrônica.

- **Exposição ou apresentação de dados:** os dados devem ser apresentados sob forma adequada (tabelas ou gráficos), tornando mais fácil o exame daquilo que está sendo objeto de tratamento estatístico.

- **Análise dos resultados:** realizadas anteriores (Estatística Descritiva), fazemos uma análise dos resultados obtidos, através dos métodos da Estatística Indutiva ou Inferencial, que tem por base a indução ou inferência, e tiramos desses resultados conclusões e previsões.

Censo

É uma avaliação direta de um parâmetro, utilizando-se todos os componentes da população.

Principais propriedades:

- Admite erros processual zero e tem 100% de confiabilidade;
- É caro;
- É lento;
- É quase sempre desatualizado (visto que se realizam em períodos de anos 10 em 10 anos);
- Nem sempre é viável.

Dados brutos: é uma sequência de valores numéricos não organizados, obtidos diretamente da observação de um fenômeno coletivo.

Rol: é uma sequência ordenada dos dados brutos.

Tabelas de frequência

A partir dos dados brutos, podemos agrupar os valores de uma variável quantitativa ou qualitativa e construir a chamada tabela de frequências. As tabelas de frequências podem ser simples ou por faixas de valores, dependendo da classificação da variável.

Tabela de frequência simples

São adequadas para resumir observações de uma variável qualitativa ou quantitativa discreta, desde que esta apresente um conjunto pequeno de diferentes valores. Exemplo:

Freqüências de estado civil em uma amostra de 385 indivíduos.

Estado Civil	Freqüência Absoluta	Freqüência Relativa Percentual
Solteiro	165	42,86%
Casado	166	43,12%
Divorciado	10	2,6%
Viúvo	12	3,12%
Outro	32	8,31%
Total	385	100%

A variável estado civil é qualitativa nominal e no levantamento feito nos 385 indivíduos apareceram respostas que foram agrupadas em 5 níveis (categorias) para esta variável: Solteiro, Casado, Divorciado, Viúvo e Outro. A construção da tabela de freqüência simples, neste caso, resume os dados brutos pela contagem de vezes (freqüência absoluta) que uma determinada categoria foi observada.

Tabelas de freqüências em faixas de valores

Para agrupar dados de uma variável quantitativa contínua ou até mesmo uma variável quantitativa discreta com muitos valores diferentes, a tabela de freqüências simples não é mais um método de resumo, pois corremos o risco de praticamente reproduzir os dados brutos.

Utilizando este procedimento, devemos tomar cuidado pois ao contrário da tabela de freqüência simples, não é mais possível reproduzir a lista de dados a partir da organização tabular. Em outras palavras, estamos perdendo informação ao condensá-las.

Exemplo: A tabela traz dados sobre as horas semanais de atividades físicas dos 50 estudantes que participaram do levantamento sobre hábitos de lazer.

Tabela de freqüências para a variável horas semanais de atividade física

horas semanais de atividade física	n_i	f_i	fac
0 – 2	11	0,22	0,22
2 – 4	14	0,28	0,5
4 – 6	12	0,24	0,74
6 – 8	8	0,16	0,90
8 – 10	3	0,06	0,96
10 – 12	2	0,04	1,00
total	50	1	

O resumo da tabela é feito mediante a construção de 6 intervalos de comprimento igual a 2 horas e posteriormente a contagem de indivíduos com valores identificados ao intervalo. Um indivíduo que gastou 6 horas semanais de exercício será contado no quarto intervalo (6|–8) que inclui o valor 6 e exclui o valor 8.

Para acharmos esses valores vamos fazer uso das seguintes informações:

- Determinar a quantidade de classes(k)

– Regra de Sturges (Regra do Logaritmo)

• $k = 1 + 3,3\log(n)$

– Regra da Potência de 2

• $k =$ menor valor inteiro tal que $2^k \geq n$

– Regra da raiz quadrada

• $k = \sqrt{n}$

- Calcular a amplitude das classes(h):

**Calcule a amplitude do conjunto de dados: $L = x_{\max} - x_{\min}$

**Calcule a amplitude (largura) da classe: $h = L / k$

Arredonde convenientemente

- Calcular os Limites das Classes